



Existência online e morte digital: análise de temas emergentes em curadoria e ética da informação

Patrícia Alexandra Lopes Pimenta

Dissertação de Mestrado em Gestão e Curadoria da Informação versão corrigida e melhorada após defesa pública

Patrícia Alexandra Lopes Pimenta, Existência online e morte digital: análise de temas emergentes em curadoria e ética da informação, 2021



Existência online e morte digital: análise de temas emergentes em curadoria e ética da informação

Mestranda: Patrícia Alexandra Lopes Pimenta nº48339

Orientadora: Professora Doutora Paula Alexandra Ochôa de Carvalho Telo

Mestrado em Gestão e Curadoria da Informação

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Nova
Information Management School

Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Gestão e Curadoria da Informação, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Paula Alexandra Ochôa de Carvalho Telo.

Declaração

Declaro que esta Dissertação é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

A candidata,

Latricia Alexandra Lopes Limenta

Lisboa, 3 de Junho de 2021

Declaro que esta Dissertação se encontra em condições de ser apreciada pelo júri a designar.

A orientadora,

Rul Santo Odia & Court Lo

Lisboa, 3 de Junho de 2021

Agradecimentos

Com o passar dos dias, parece que nada muda. Mas quando olhamos para trás, está tudo diferente. A Patrícia que deu início a esta dissertação não é a mesma que a acaba. Quer pela situação que estamos a viver quer por fatores externos a decisões que eu possa tomar, a verdade é que me sinto diferente. Claro, existem coisas que não mudam, os meus problemas em decidir um rumo preciso, a minha obstinação em querer estar sempre um passo à frente e de patologicamente insistir em exigir mais de mim do que aquilo que por vezes é razoável.

Esta dissertação não foi exceção, de facto, só existe graças às intempéries que foram ditando o meu rumo. Por mais que me queixe que não gostei de certos períodos da minha vida, de sítios que estive, de pessoas que conheci, a verdade é que de uma forma ou de outra, tudo contribuiu para este culminar, para este momento — um efeito borboleta. Tal como não sabia onde é que a entrada no mestrado em Gestão e Curadoria me iria levar, não sei para onde vou a partir daqui. No entanto, existem pessoas que foram fulcrais para que eu conseguisse chegar até aqui e ser quem sou hoje.

Aos meus pais, e família, por todo o apoio incondicional mesmo nos períodos mais difíceis que pudéssemos imaginar. E assim como o Sol sempre se põem, ele sempre nasce.

À minha irmã, porque ela iria ficar muito chateada se não tivesse um parágrafo próprio e se não lhe agradecesse por todas as interrupções que me ofereceu. E ainda lhe agradeço mais a ajuda que foi dando neste projeto, tanto a tentar organizar os artigos como a relembrar-me que não me posso isolar do mundo para escrever uma tese.

Ao Tiago, pelo seu amor e apoio, e alguns conselhos técnicos de informática.

E por fim, à minha orientadora, a professora Paula Ochôa, que eu soube que iria orientar a minha tese a partir da primeira reunião que tivemos sobre o mestrado. Por todos os seus conselhos e saber orientar a minha cabeça impaciente e por vezes complicada. Sem ela, esta dissertação seria uma obra de arte abstrata que só com muito esforço se conseguiria perceber.

A todos, o meu obrigada.

"Not all those who wander are lost; The old that is strong does not wither, Deep roots are not reached by the frost."

J.R.R. Tolkien, The Fellowship of the Ring

Lista de abreviaturas

AI - Artificial Inteligence

CNN – Cable News Network

DBM - Dead Body Management

DDBM – Digital Dead Body Management

DVD – Digital Versatile Disc

ERC – Entidade Reguladora da Comunicação

FAQ – Frequently Asked Questions

FB - Facebook

ICOM – International Council of Museum

IoT – Internet of Things

MIrc – Microsoft Internet Relay Chat

RDM – Research Data Management

RGPD – Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados

RIP - Rest in Peace

RTP – Rádio e Televisão de Portugal

TSF - Telefonia sem Fios

VR – Virtual Reality

Índice de figuras

Figura 1 Gráfico de tráfego de aplicações, The New York Times (2020)	. 11
Figura 2 Modelo da plataforma QURATOR, por Rehm et al. (2020)	. 20
Figura 3 Organograma da metodologia de pesquisa. Proposta da autora	. 59
Figura 4 Modelo conceptual adaptado do modelo de Higgins (2008)	. 62
Figura 5 Gráfico de respostas à questão das faixas etárias do inquérito	. 66
Figura 6 Gráfico de respostas da segunda questão do inquérito	. 66
Figura 7 Gráfico de respostas da terceira questão do inquérito	. 68
Figura 8 Gráfico de respostas da quarta questão do inquérito	. 68
Figura 9 Gráfico de respostas da quinta questão do inquérito	. 69
Figura 10 Gráfico de respostas da sexta questão do inquérito	. 69
Figura 11 Gráfico de respostas da sétima questão do inquérito	. 70

Índice

Resumo	ix
Abstract	x
Capítulo 1 - Introdução	1
Capítulo 2 – Definição de conceitos/Revisão da Literatura	15
2.1. Existência online	15
2.2. Morte digital	16
2.3. Temas emergentes	46
2.3.1. Ética da informação	46
2.3.2. Direito	48
2.3.3. Comportamento informacional	50
2.3.4. Abordagens teóricas	52
Capítulo 3 – Objetivos	54
Capítulo 4 - Metodologia de pesquisa	56
4.1. Modelo conceptual	61
Capítulo 5 — Estudo	64
5.1. Metodologia	64
Capítulo 6 - Apresentação de resultados/Discussão	66
Capítulo 7 — Conclusão	74
Capítulo 8 - Possíveis trabalhos futuros	77
Referências	Q1

Resumo

Entre os temas emergentes a serem estudados em Gestão e Curadoria de Informação, encontra-se a gestão entre a existência online e morte digital.

Esta dissertação pretende refletir acerca da imperatividade da sensibilização da curadoria da informação aplicada aos dados e informações dos utilizadores bem como analisar o modo como os dados e informações dos utilizadores, dos mais variados sites, são tratados durante a existência online do utilizador com particular enfoque após a sua morte. Regista-se ainda na literatura uma generalizada lacuna na abordagem do tratamento e gestão da informação dos utilizadores aquando da sua morte — desde o estado de desinformação, às medidas a tomar, ou não, em relação ao seu legado digital. Pretende-se realizar um levantamento da literatura em torno da investigação sobre a existência *online* e dos temas intersectados por ela, com particular enfoque nas áreas emergentes no Direito, na ética da informação e no comportamento informacional. É ainda objetivo estudar modalidades de sensibilização dos utilizadores face à questão do *post-mortem* digital. Por fim, intenta-se demonstrar a importância da curadoria destes dados e propor um método de o realizar. Apresentam-se para esta dissertação três hipóteses às quais esta pesquisa pretende dar resposta através da realização de um inquérito online.

Conclui-se que apesar da crescente produção e difusão da informação por parte dos utilizadores, ainda se verifica uma falta de consciência para a importância da curadoria da informação. Confirmou-se ainda o destaque do profissional da informação como sendo o detentor do perfil mais apto a esta vertente do tratamento da informação.

Palavras-chave: Existência *online*; Curadoria da informação; Morte digital; Ética e direito da Informação

Abstract

Amongst the rising study fields in Information Management and Curation, we

find curation between online existence and digital death.

This dissertation intends to analyze the way users' data and information, from

the most diverse websites, are curated during their existence and, mostly, after their

death, as well as reflect on the lack of sensibilization of the users towards digital

curation. We state a generalized gap on the approach of the curation and management

of users' information when they die – from the misinformation to the procedures

concerning their digital legacy. In a first approach, we intend to do a weighting of the

literature produced in the field of online existence, as well as the fields that are

intersected by it, especially the emergent areas of Law, information ethics and

informational behavior. It is also intended to study the rate of sensibilization of the users

on the subject of digital post-mortem. Lastly, we want to demonstrate the importance

of the curation of these data and propose a method of achieving a proper way to do it.

We present three hypotheses on this dissertation that this research aims to answer

through the realization of an inquiry.

We can conclude that despite the overgrowing quantity of information produced

and diffused by users, there is a lack of sensibility and consciousness surrounding the

area of digital curation. Furthermore, we confirmed the relevance of the information

manager as being the most fit professional for dealing with this side of information

management.

Keywords: online existence, information curation, digital death, information ethics

Х

Capítulo 1 - Introdução

Será que pensamos no que acontece a tudo o que é nosso que está *online* quando falecermos? Esta questão levou a uma extensa reflexão pessoal que por sua vez deu origem ao tema da presente dissertação, iniciada em setembro de 2019. Numa sociedade pautada pela crescente virtualização, a área da gestão e curadoria da informação torna-se inevitável para dar resposta aos desafios emergentes apresentados pela quantidade de dados e informações produzidas diariamente pelos utilizadores. Um dos desafios é a quantidade face à qualidade deste conteúdo. Mais conteúdo não significa melhor conteúdo, tornando assim necessária uma constante curadoria deste.

Num período em que predomina a desinformação e o ruído na *Internet*, nunca foi tão importante a existência de um profissional para curar o que é ou não verdadeiro e/ou relevante. É o caso noticiado pelo jornal "O Público" (Freitas, 2020) a propósito de um artigo assinado por 12 investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto a respeito dos erros encontrados na base do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica: os erros contemplam desde homens grávidos, doentes com 134 anos a casos diagnosticados a 50 de Maio de 2020, erros, e são justificados como sendo apenas de vigilância, logo longe de serem rigorosos. Assim, mostra-se a importância da existência de uma boa curadoria dos dados que são comunicados, tanto para fins de acesso ao público, como para fins científicos. Os investigadores desta notícia afirmaram ter solicitado o acesso a estes dados numa tentativa de auxiliar o combate à doença, algo que estes maus registos impossibilitaram.

Isto aliado ao facto de a comunicação dos órgãos governamentais ser contraditória e com muito ruído, leva a que haja uma descredibilização destas entidades, confirme noticiado pela TSF (2020). Este foi somente um exemplo, outros casos são transversais a todas as áreas de estudo, redes sociais, empresas, e tudo o que implique a utilização e/ou produção de dados e informações.

A recente aprovação pela Assembleia da República da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital (Maio 2021)¹ veio tornar ainda mais clara a necessidade de uma discussão em torno do tema da morte digital, ao determinar no Artigo 18, o Direito ao testamento digital em que:

1 – Todas as pessoas podem manifestar antecipadamente a sua vontade no que concerne à disposição dos seus conteúdos e dados pessoais, designadamente os constantes dos seus perfis e contas pessoais em plataformas digitais, nos termos das condições contratuais de prestação do serviço e da legislação aplicável, inclusive quanto à capacidade testamentária.

2 – A supressão póstuma de perfis pessoais em redes sociais ou similares por herdeiros não pode ter lugar se o titular do direito tiver deixado indicação em contrário junto dos responsáveis do serviço.

Esta situação coaduna-se com o objetivo principal desta dissertação: demonstrar a importância de uma gestão e curadoria da informação eficaz e consolidar o papel do gestor e curador da informação nesta função. Tendo assim em vista a optimização do acesso e da informação disponibilizada.

Lei nº 27/2021 de 17 de Maio entrará em vigor em Julho de 2021. No documento que prevê os direitos,

liberdades e garantias dos cidadãos no ciberespaço em 21 artigos, são enunciados vários direitos, a par do testamento digital, como o direito: "ao esquecimento "; à proteção contra geolocalização abusiva; ao desenvolvimento de competências digitais ou ainda o direito de reunião, manifestação, associação e participação em ambiente digital. A lei determina ainda que o Estado deve assegurar o cumprimento, em Portugal, do Plano Europeu de Ação contra a Desinformação para proteger a sociedade contra pessoas que produzam, reproduzam e difundam narrativas desse tipo. Está previsto que todo o cidadão tem o direito a apresentar queixas à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) em casos de desinformação. O documento determina, ainda, o "direito ao esquecimento", ou seja, todos têm o direito ao apagamento de dados pessoais que lhes digam respeito, nos termos da lei europeia e nacional, podendo, para tal, solicitar o apoio do Estado. Os direitos digitais e a cidadania digital integram os direitos humanos. A falta de consenso a nível internacional implica ainda que cada país promova a sua Carta de Direitos. Em comum, estas Cartas promovem o Acesso Universal e Igualitário à Internet, a liberdade de expressão, informação e comunicação, a privacidade e proteção de dados, o direito ao anonimato e ao esquecimento, proteção de menores.

Nesta ótica, propomos três hipóteses que pretendem demonstrar a importância da curadoria para a sociedade atual, sendo elas: a curadoria da informação é importante na manutenção da quantidade e qualidade de dados (Ochôa & Pinto, 2019 a e b); a curadoria da informação tem implicações éticas na morte digital (J. Brubaker et al., 2014); e a difusão da informação produzida pelo utilizador em vida tem impacto na gestão e curadoria da informação individual (Waagstein, 2014). Serão explanadas no seu devido capítulo.

Entre os temas emergentes a serem estudados em Gestão e Curadoria de Informação, encontra-se a gestão de informação da existência online e da morte digital, ambas com implicações éticas que necessitam ser investigadas. Estes conceitos não contam ainda com uma clarificação definitiva, mas sim com várias tentativas de definição por parte de vários autores, cada qual contribuindo para este estudo. De acordo com Lagerkvist² (2013), é necessária uma abordagem transdisciplinar e transsectorial entre os estudos da morte, sociologia e psicologia da religião, antropologia, filosofia, medicina social e estudo do media. A estas abordagens devemos também acrescentar a Ciência da Informação.

Começamos por apresentar uma possível definição do conceito de existência online, ligando-o a um outro conceito de Existência digital (*Digital Existence*), atualmente alvo de debate na cultura digital e na religião digital de formacomplementar, considerando a importância da existência individual na web, sob diversas formas de participação e das dimensões da digitalização da vida quotidiana (Lagerkvist, 2018).

Varnado (2014) apresentou uma definição de um conceito similar - o de pegada digital - como sendo o coletivo que incluí qualquer e todo o ficheiro e conta, quando armazenados localmente e *online*. A par deste conceito encontra-se a vertente *post*-

_

² Esta autora tem vindo a desenvolver nos últimos anos inúmeras iniciativas de investigação e debate sobre este tema. Destacamos a organização da conferência "DIGITAL EXISTENCE: Memory, Meaning, Vulnerability" em 2015, centrada no que significa ser humano na era digital e reunindo investigadores das dimensões digitais como a filosofia dos media, estudos de memória, estudos da morte, estudos da internet, media, religião e cultura, nos seus significados e vulnerabilidades.

mortem - o de legado digital - definido por Maciel (2011) como sendo a coleção de bens digitais de uma pessoa falecida. É ainda pertinente apresentar uma definição do conceito de morte digital, algo que ainda não existe concretamente. Assim, com base na literatura, iremos adotar o conceito de morte digital de Pitsillides³ (2017) que a considera como "people's death and their representation in digital environments; the death, deletion or loss of digital information; and the simultaneous immortality of digital information and need to engineer its death!" (Pitsillides, 2017, p. 12).

No decorrer da existência online, o utilizador visita inúmeros sites, muitos dos quais requerem algum tipo de autenticação, os quais o utilizador se esquece. Uns mais facilmente do que outros, como por exemplo sites de jogos, consoante a frequência da sua utilização. Em larga parte destes sites, as políticas de armazenamento de dados não comportam esta situação, nem em caso de falecimento do utilizador (veja-se o exemplo do contacto legado do Facebook). Observam-se medidas para quando a conta do utilizador é eliminada - quer por decisão do próprio como por quebra dos termos de utilização - mas não para casos de falecimento.

Mas isto levanta uma dúvida: a existência online de alguém cessa quando o mesmo falece? É possível considerar o conceito de imortalidade digital, definido por Savin-Baden et al., (2017) como a continuação da presença do utilizador no digital, após a morte. Ressalvaram ainda que este facto é amplificado com o cada vez maior recurso a assistentes digitais que acabam por nos conhecer melhor do que muitas pessoas com as quais nos relacionamos.

Esta autora tem vindo a investigar o tema desde 2009 (Pitsillides et al, 2009), tendo considerado que

o conceito pode ser visto como a morte de um individuo e a forma como este fenómeno afeta o mundo digital ou a morte de um objeto digital e a forma como afeta a vida de um individuo. Esta extensão aos objetos digitais interessa particularmente à gestão e curadoria de informação. A autora realça a importância da Conference on Human Factors in Computing Systems, como a primeira a organizar um workshop sobre a Technology Design at the End of Life, Death & Bereavement, contribuindo para o aumento da investigação interdisciplinar. Outras conferências em 2011 e 21012 pelo Centre for Death and Society abordaram o tema Death and Dying in a Digital Age. Atribui as primeiras referências ao temaa Roberts (1999), que explorou os cemitérios no ciberespaço e a Sofka (1997) que observou as vendas de caixões na internet.

Maciel (2020), apresentou a proposta de Galvão, Maciel, Garcia e Viterbo (2017), que consideraram a existência de três maneiras de se imortalizar um utilizador. A primeira, através de memórias digitais (tanto em vida, como póstumas), a segunda sob a forma de *machine learning* adaptado a um *chatbot*, e a terceira através da transferência de mente do utilizador para uma espécie de avatar. As duas últimas hipóteses foram postas em prática por Martine Rothblatt que, para eternizar a sua esposa, criou um robô chamado "Bina48" que imita a sua mulher e, inclusivamente, aprende (Maciel, 2020).

No âmbito da linha de investigação interdisciplinar em Gestão e Curadoria de informação, a investigação dos temas ligados à problemática da existência e morte digital têm vindo a ganhar protagonismo. Um exemplo pode ser encontrado em Ochôa e Pinto (2019, 2020) que efetuaram um estudo sobre práticas memorialistas de bibliotecários/as portugueses/as, tendo concluído que é pertinente atuar na sensibilização para as questões éticas que advêm da relação da curadoria da informação com a morte digital, integrando a atual discussão académica sobre a abrangência das temporalidades informacionais, desde o ciclo de vida da informação até aos múltiplos usos da informação durante o ciclo de vida das pessoas.

Paralelamente são elencados os principais aspetos identificados:

"A partilha intencional de informação e o medo de perder informação são as duas modalidades de comportamento informacional que foram apresentadas como determinantes para a existência das interações tecnológicas identificadas e respetivos problemas éticos. Constituem parte da pegada digital, a informação pessoal, para a qual é necessário gerir e possuir competências de literacia de informação. Nesta dimensão assumem destaque, as práticas biográficas e de gestão de informação ao longo da vida — lifelogging— a par do reconhecimento de uma memória semântica para a sua recuperação. O conceito de segurança existencial, apresentado pelas investigadoras ao grupo, deu sentido àquilo que sentem ser necessário discutir no tocante às razões que levam à preservação da memória de cada pessoa. No centro do modelo observamos os problemas éticos da usurpação da informação. Reconhecendo os perigos da intrusão da machine learning, big data e formas várias de partilha sem consentimento foi considerado

que a partilha póstuma não intencional, a par da invisibilidade digital provocada pelo desconhecimento da password do/a defunto/a, eram os problemas mais frequentes. As situações ligadas ao tempo (limitado vs perpétuo) e à exposição a audiências (restritas ou públicas) e à escolha entre estar ausente ou presente digitalmente, suscitaram divisão de opiniões, com os/as profissionais das gerações mais jovens a preferir a visibilidade digital por opção e possuindo (e achando natural) o desejo de imortalidade. As questões religiosas foram pouco discutidas, somente surgindo o tema da ciberalma. Outros temas geraram mais debate, como a perspetiva necromedia e a perspetiva digital da arqueologia face às pessoas mortas. Todos/as os/as participantes consideram as práticas de memorialização necessárias, especialmente as memórias digitais e o storytelling digital na fase perimortem, os e-obituários e a memorialização online. A gestão dos legados digitais foi considerada uma área de negócios emergente para a qual entenderam ser necessário existir normas e curadoria deinformação, enquanto garantia da integridade e identidade. As interações tecnológicas anteriormente referidas assumem para este grupo, um elemento de autorrepresentação da identidade digital imortal" (p. 17-18).

Noutras áreas, destacam-se os trabalhos de Carl Öhman e Carl Watson (2019) que efetuaram um estudo que projecta a evolução de perfis de utilizadores que já faleceram na rede social *Facebook*, Jed Brubaker (2018) e Jianlun Jiang (2018) que tiveram um papel fulcral na descrição e classificação de conteúdos *post-mortem* identificando as ambiguidades associadas à utilização de vários termos «fúnebres» noutros contextos, levantando dificuldades a uma curadoria eficiente destes conteúdos, Edina Harbinja (2019) que publicou a respeito do conflito entre a legislação e o mercado do tratamento de *emails* propondo uma junção da lei com a tecnologia sob a forma de política, nomeadamente no que toca à questão da privacidade, referências na abordagem ao tema, aliados às questões éticas emergentes como por exemplo a forma como se gere os legados digitais. Assim, tendo em conta estes contributos, esta dissertação pretende responder à questão de investigação – qual o papel da curadoria de informação na gestão de dados pessoais *online* na fase *post-mortem*?

Um dos pontos de partida para esta investigação é o conceito de curadoria digital. Este conceito consiste na gestão e preservação dos dados digitais (Higgins, 2011), também definido por Lee, Yoon e Park (2020) como uma tentativa de produção de novos recursos e adição de valor baseado nos dados e informações existentes tendo em vista a sua utilização e acessibilidade futura. Lee, Yoon e Park (2020, p. 81) também definem os conceitos de preservação digital como "(...) centers on technological change and emphasized maintaining integrity (...)", e arquivo digital como "(...) focuses on an appraisal that selects and preserves resources for use and access." Estes dados surgem no seguimento da existência *online* de uma pessoa – *posts*, vídeos, fotografias, informações que deixa na Internet – e que lá permanecem quando esta cessa.

É neste contexto que surge o conceito de morte digital. "Digital Death refers to how we manage our digital assets after death." («Digital Death – Digital Death», sem data) , no entanto, sugere-se uma alteração à esta descrição de conceito pois nem sempre o utilizador faz uma correta gestão dos seus dados e informações: Morte Digital é o que se dá quando um utilizador falece e deixa os seus dados online, necessitando assim de uma intervenção profissional (recolha, curadoria, manutenção/eliminação) Ainda se menciona a descrição do conceito de morte digital feita por Bollmer (2013, p. 143), "by which I mean the persistence of digital user data after the user has passed away". A este se propõe acrescentar a ausência ou não da gestão destes dados, em vida.

Assim, pretende-se demonstrar, nesta dissertação, a importância que a curadoria de informação tem na manutenção da quantidade e qualidade de dados e refletir sobre as suas implicações a nível ético. Porque é possível eliminar tudo aquando a morte de alguém, mas será isso o mais correto, e mesmo o melhor a fazer?

Também se pretende discutir os casos em que o utilizador tem dados emdiversos sites dos quais já nem tem memória, situação cada vez menos comum nas gerações mais novas, mas frequente nas gerações que viram o crescimento dos sites dejogos e redes sociais primordiais. Note-se o número de sites onde um utilizador terá criado conta, nem que seja apenas um username para uma utilização da página apenaspor um dia ou uma semana.

Tendo em conta que várias dessas páginas podem já não existir hoje, não parece muito relevante, mas muitas existem de facto, podem ter apenas mudado de nome. E, no caso em que já não existem, o que foi feito aos seus servidores? Juntando a esta equação um grande número de utilizadores, resulta numa quantidade de dados muito grande (Grimm & Chiasson, 2014) que se encontram por tratar.

Um outro tópico relevante será a questão da posse de várias contas. Por vezes, um utilizador esquece as suas credenciais ou, pelos mais diversos motivos, resolve criar uma nova conta. Assim, infere-se que possam existir, além de dados duplicados — ou mesmo triplicados — dados falsos. Quantas contas falsas se estima que existam no Facebook? A CNN noticiou em Maio de 2020:

"That number is only slightly less than the 2.38 billion monthly active users Facebook has around the world. For comparison, Facebook (FB) disabled 1.2 billion fake accounts in the previous quarter and 694 million between October and December 2017." (CNN, 2019)

É pertinente estudar um possível modo de identificar estes casos. Mas para tal ser feito, será preciso ter acessos e concessões que, supostamente, não se podem garantir. Assim, que implicações éticas teria?

Implicações relacionadas com a privacidade e monitorização de comportamentos estariam ligadas à deteção de contas falsas, mais concretamente a contas de spam — ou *spam bots*⁴. Estes predominam na rede social Instagram, onde basta ir a um *post* de uma figura pública para encontrar perfis a solicitar embaixadores para uma certa marca, pedindo para o/os interessado/s contactarem a conta principal, ou mesmo perfis de conteúdos menos próprios a fazer spam.

8

⁴ "A spam bot is a computer program that helps to spread spam across the Internet. Spam bots often scrape contact information, create fake user accounts, or operate stolen social media accounts. Speaking generally, bots are computer programs that execute repetitive tasks, and they usually operate over the Internet. A spam bot is a specific type of bot that sends (or helps with sending) spam messages. A spam bot may also post spam in various places where users interact online, such as social media platforms or forums". Fonte: Cloudflare.

Com o aumento de utilizadores *online* (4.66 milhões) e, por conseguinte, dos utilizadores das redes sociais (4.14 milhões) (*Internet Users in the World 2020*, 2020) o número de dados criados por estes indivíduos cresce, exponencialmente, todos os dias.

É ainda importante referir o contexto que se vive em 2020 – a pandemia da Covid 19. Este acontecimento pode ser considerado, como Taleb (2008) designa, um "Cisne Negro". Este conceito é usado pelo autor para acontecimentos/situações que se inserem em três atributos: "raridade, impacto extremo e previsibilidade retrospectiva" (Taleb, 2008, p. 16). Este acontecimento que experienciamos trata-se de algo de extremo impacto, cuja dimensão só poderá ser apurada *a posteriori*, e à qual a sociedade terá de se adaptar.

Uma das consequências da pandemia de Covid-19, é o crescimento exponencial do regime de teletrabalho devido à imposição de quarentena e isolamento social (em certos países, obrigatório). Muitas empresas que nunca tiveram este regime no seu campo de visão, são agora obrigadas a considerar a hipótese numa tentativa de continuar no ativo.

A pandemia também trouxe mudanças súbitas noutras áreas, nomeadamente na educação, alargando o âmbito da existência *online* individual. O ensino presencial tradicional era o paradigma para quase todas as instituições e poucas já haviam inserido o modo *online* nos seus currículos, ou seja, o sistema de ensino encontrava-se estagnado num método tradicional sem tirar proveito pleno das oportunidades proporcionadas pelas novas tecnologias.

Assim, educadores, professores, diretores, reitores, investigadores, e os alunos, viram-se obrigados a adotar o método *online* para fazer frente à impossibilidade de aulas presenciais. "This situation challenged the education system across the world and forced educators to shift to an online mode of teaching overnight." (Dhawan, 2020, p. 5), o autor também considerou que a necessidade de distanciamento pode trazer efeitos negativos nas oportunidades de aprendizagem.

No entanto, em Portugal, observou-se que, passado o estado de emergência e o confinamento obrigatório, muitos estabelecimentos de ensino superior (bem como os

ensinos básico e secundário) retomaram as atividades presenciais. Não obstante, o regime à distância continua a ser utilizado quando é necessário, veja-se o exemplo de Vila Viçosa, onde após um surto que abrangeu alunos e funcionários, decidiram retomar o ensino *online* (RTP, 2020), como Dhawan (2020, p. 6) mencionou, "(...) online learning serves as a panacea in the time of crisis.", isto é, apesar do lado negativo que a falta de contacto físico no ensino pode significar, o *online* permite que ao menos exista ensino e contacto.

Não obstante, verificou-se que a falta de infraestruturas e equipamento para uma solução virtual a longo prazo e definitiva é ainda existente. Escolas onde não existem *webcams* que permitam aos professores assegurar o acompanhamento dos alunos que estão em casa – tanto em isolamento profilático como de facto doentes – comportam a maioria dos casos, cabendo aos encarregados de educação suportar os custos de aquisição destes materiais.

A par desta situação, existe um maior tráfego na Internet, desde jogos a plataformas de *streaming*, a afluência ao mundo digital está a atingir picos, segundo uma notícia publicada em Março de 2020 pela Revista Visão, (Séneca, 2020). Isto significa que existe uma maior produção de dados e informações por parte de quem está *online*. O jornal *The New York Times* (Koeze & Popper, 2020) publicou um estudo estatístico sobre os efeitos da pandemia no consumo de *media* no digital. Um dos dados mais relevantes mostra o aumento do tráfico nas principais plataformas multimédia em formato de *website*, em detrimento do formato *app*.

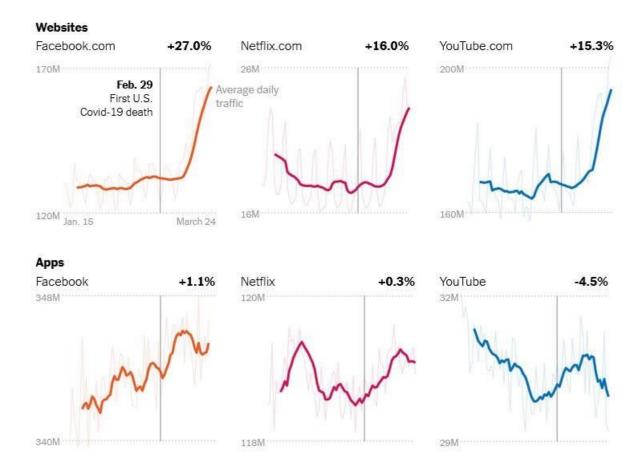


Figura 1 Gráfico de tráfego de aplicações, The New York Times (2020)

Numa outra ótica, a pandemia e a iminência do risco de vida que esta apresenta, levou a que as pessoas se vissem frente a frente com a questão do seu legado. O Jornal de Notícias (Silva, 2020) assinala que houve um aumento considerável de pedidos de informação e realização de testamentos sendo que uma das principais preocupações foi garantir a habitação do cônjuge. Numa outra vertente, a pandemia veio mudar a forma como os funerais são realizados. Face à impossibilidade de ajuntamentos, disseminaram-se funerais transmitidos *online*, permitindo as homenagens aos mortos e o luto de quem perdeu alguém (Alexis-Martin, 2020).

Mas o que pode isto significar para quem gere os dados que estão a ser produzidos? Particularmente, os diretamente relacionados com o contexto histórico atual, como o caso da China, onde a existência *online*, e mesmo *offline*, é fortemente monitorizada pelo Governo. Este contexto em particular levanta, ao profissional da informação, dificuldades relacionadas com a possível omissão e adulteração dos dados

dos utilizadores na medida em que antes de chegar a esta fase de curadoria, passa por uma censura dos órgãos governativos.

A discussão em torno desta problemática emergente é transversal a diversas áreas disciplinares. Encontram-se estudos vindos da área do Direito como o de Harbinja (2019) sobre o tratamento dos *emails* por parte da legislação, bem como da Informática, como J. R. Brubaker (2018) que estudou possíveis formas de classificar o conteúdo, algo fulcral para a curadoria da informação, ao desenvolver um método de classificação com base em *machine learning*. Verificou-se que o número de perfis de utilizadores "mortos" tende a aumentar, como Öhman & Watson analisaram.

"(...) a minimum of 1.4 billion users will pass away before 2100 if Facebook ceases to attract new users as of 2018. If the network continues expanding at current rates, however, this number will exceed 4.9 billion." (2019, p. 1)

O que significa que estes valores serão superiores pois, os autores especificaram que estes valores são estimados para o cálculo de utilizadores existentes – "(...) if Facebook ceases to attract new users (...)", algo que não se verifica dado que os números de novos utilizadores continuam a aumentar diariamente.

Torna-se então necessário que as empresas tomem medidas para que estes dados não sejam simplesmente deixados à deriva e que os utilizadores sejam cada vez mais sensibilizados para a importância do planeamento prévio do que ocorre aos seus dados quando morrerem. É seguro afirmar que não existirão profissionais em número suficiente para dar resposta a todos os dados existentes se estes não passarem pelo cuidado dos seus produtores em primeira instância.

Assim, para que seja feita uma triagem dos dados eficaz, será necessário legislar a curadoria destes dados. Conway & Grattan (2017) exploraram as implicações que uma maior presença virtual tem na legislação, nomeadamente, no facto da nova categoria de digital assets levantar questões em torno da propriedade, privacidade e acessos. Afirmam também que não existe ainda nenhuma lei internacional sobre este assunto. É interessante verificar que a maioria da produção científica neste assunto foca-se na memorialização dos perfis e não no que a sua manutenção implica.

É importante chamar a atenção para a necessidade de atualizações na legislação à medida que a temática da privacidade ganha terreno. O RGPD é um exemplo de uma dessas atualizações na medida em que consagra o direito de acesso, retificação e apagamento aos dados privados dos falecidos, aos herdeiros, expresso no artigo 17, ponto 2 (Pinto, 2020).

Warren e Brandeis defenderam a importância da redefinição do conceito de privacidade e atualização da extensão da sua protecção naquele que é considerado o artigo onde este conceito de proteção de privacidade teve origem,

"(...) it has been found necessary from time to time to define anew the exact nature and extent of such protection. Political, social, and economic changes entail the recognition of new rights, and the common law, in its eternal youth, grows to meet the demands of society." (1890, p. 193)

Warren e Brandeis (1890) tocaram no ponto que é fulcral para a sociedade atualmente, onde vivenciamos sistemas obsoletos que deveriam, supostamente, ser adaptados, ao longo do tempo, às necessidades das populações. O sistema de ensino, como já foi referido, é um desses sistemas obsoletos. Após a prova de fogo que foi o confinamento, onde os estabelecimentos de ensino foram mesmo obrigados a adotar o ensino virtual, a maioria retomou o método «antigo», descurando de novo as potencialidades que o virtual oferece.

Com a revisão da literatura é possível notar que, o campo da informação e da sua gestão, está em permanente mudança, tal como a tecnologia. Isto mostra que não é viável estipular conceitos e métodos definitivos para esta área, mas sim dar margem para adaptações e mudanças que virão, de certeza, com o tempo.

São duas as áreas temáticas maioritariamente abordadas na presente dissertação — a existência online e a morte digital. Por ter, cada uma delas, a sua relevância e reflexões inerentes, optou-se por dar a cada uma o seu devido capítulo, uma espécie de introdução ao que são.

A primeira, a existência online, tocará muito sucintamente naquilo que é feito presentemente para a gestão de dados em vida. Ao passo que a morte, dará um primeiro olhar sobre o tema, de forma a contextualizar para o que se segue da dissertação.

Capítulo 2 – Definição de conceitos/Revisão da Literatura

2.1. Existência online

O que é "existência"? Esta é definida como o estado, ou facto, de se existir, a continuação da existência (*Definition of Existence | Dictionary.Com*, sem data). Outras fontes detalham ainda acerca da possibilidade de interagir, tanto a nível físico como mental («Existence», 2021). Até ao final do século XIX, não era concebida a hipótese de interagir por outra via sem ser carta, ou presencialmente. A invenção revolucionária do telefone, por Alexander Graham Bell, trouxe mudanças à comunicação. Agora podíamos interagir à distância. Com o advento da *Internet*, mais concretamente dos fóruns e *instant messengers* como o MIrc, criado em 1995 pela Microsoft (*mIRC: Internet Relay Chat client*, sem data), o conceito de existência tomou uma nova perspectiva.

Com a possibilidade de estar *online* – *being online* -, criando uma conta, fornecendo dados, comunicando e interagindo com outros utilizadores, vamos dando os primeiros passos para ter uma espécie de identidade digital. Com a ascensão das redes sociais como o Hi5, Orkut, MySpace e por fim o Facebook, Instagram e Twitter, tornou-se possível abrir uma janela para a nossa existência. Podemos partilhar tudo, desde o que estamos a sentir e ouvir, ao que estamos a fazer e onde. Como será explanado mais adiante, o nosso smartphone sabe hoje mais sobre o seu próprio utilizador, do que muitas vezes o cônjugue do mesmo – sejamos sinceros, quantos aniversários só sabemos graças aos lembretes do Facebook.

Tamanha partilha e introdução de dados por parte dos utilizadores origina enormes volumes de *bits* e *bytes* em servidores. Estes acumulam à medida que o número de utilizadores cresce. Mas simplificando esta questão para a ótica do utilizador e não de uma empresa, sabe tudo o que o seu *browser* "conhece" de si? Ou recorda-se dos *sites* onde terá criado conta e depois deixado no esquecimento? Ou ainda mais corriqueiro, há quanto tempo limpou e organizou os documentos do seu computador?

Este trabalho de organização e decisão daquilo que vale a pena guardar ou não tem o nome de curadoria que, aplicada ao digital, se torna em curadoria da informação. Para que seja fácil aceder e encontrar ficheiros potencialmente relevantes (digamos um documento das finanças que guardou numa pasta e já não sabe qual).

É imperativo que se faça da curadoria um hábito e se comece a tratar os ficheiros e documentos que tem *online* como os objetos que são antes que estes fiquem perdidos numa atualização de sistema e deixem de ser suportados – veja-se a questão das VHS, existem serviços que as convertem para DVD mas e quando estas já estão danificadas ou têm formatos mais antigos para os quais já não existem equipamentos capazes de as ler?

A curadoria da informação já é praticada e legislada pela parte das empresas, como devem tratar os dados e durante quanto tempo os devem manter já foi alvo de regulamentação no RGPD. Heesen (2021, p. 20) deu o seu *input* neste tópico afirmando que o RGPD veio reforçar o controlo dos indivíduos a respeito dos seus dados. Bem como objeto de diversos estudos e formações académicas, Brubaker é um dos grandes nomes que estuda a gestão da informação bem como maneiras de otimizar este processo, sobretudo recorrendo à Inteligência Artificial.

Mas o primeiro passo para assegurar que os *assets* dos utilizadores ficam acessíveis para o caso de algum dia serem necessários (a nível pessoal), parte de quem os produz – o próprio utilizador. É neste contexto que se insere a Morte Digital.

2.2. Morte digital

Tão certo como o nosso nascimento, é a nossa morte. Pode ser hoje, amanhã ou daqui a 20 anos, nunca saberemos. É humano não pensar neste tipo de assuntos, tendenciosamente só nos recordamos da necessidade de «deixar as coisas em ordem» quando nos parece que esse evento se aproxima. No entanto, se porventura as coisas não estiverem em ordem quando a altura chegar, geram-se constrangimentos para quem já sofre com a morte.

Situações como solicitar cancelamentos de serviços de operadoras que se tornam um circo de recordações dolorosas devido à falta de sensibilidade da burocracia – recordo um caso onde um filho quis cancelar o serviço de televisão do falecido pai, ao qual a empresa solicitou que o defunto os contactasse pessoalmente, depois de muita argumentação lá solicitaram a certidão de óbito do notário. Este é um exemplo dos muitos que acontecem por falta de legislação que colmate a ausência do próprio usuário. Como referido por Sandvik (2020, p. 428), "the management of digital identities

after death is becoming a significant governance challenge (...)", propondo que, num contexto futuro, esta gestão deve ser feita aliada aos Direitos Humanos por se tratar de um assunto legal e moral. A autora cunha ainda um novo conceito — DDBM — que significa "digital dead body management", que se refere à evolução do conceito já existente de DBM — "dead body management". Termina por salientar que, dada a velocidade crescente da transformação digital da sociedade, os ativistas de Direitos Humanos precisam de se debruçar sobre a questão da morte no digital pois esta ganha peso dia após dia e as problemáticas de cariz ético ficam por resolver.

É precisamente neste âmbito que a questão da morte digital, da ótica do utilizador, e em parte das empresas, difere da existência online. Na medida em que é impossível obter declarações e assinaturas do próprio, o que dificulta qualquer processo burocrático. Ao longo da presente dissertação vão sendo referidos casos que demonstram a importância de uma boa curadoria em vida, para facilitar quem lidará com os seus dados após a morte.

O que leva à problemática do tópico – a importância que os utilizadores dão a uma curadoria frequente e eficaz é baixa.

Porém, não se pode tratar dos dados *post-mortem* como se trata dos vivos. Estes acarretam um peso extra devido à conotação emocional envolvida. Ora, se recentemente foi criado o RGPD, que regula a proteção e utilização de dados «vivos», ainda falta até estes serem regulamentados. O próprio RGPD não aborda o tópico da morte do utilizador. O que fazer, o que manter, como tratar, fica entregue aos herdeiros — se os houver — ou às empresas detentoras dos dados.

A morte digital não se restringe só aos dados, engloba também o nosso comportamento *online*. A forma como os utilizadores interagem com um perfil de alguém que já faleceu, como reagem a uma publicação sobre um defunto, são tudo fragmentos desta grande área.

Wagner (2018) estudou este preciso assunto, os comportamentos e normas sociais dos utilizadores em relação à morte de alguém no mundo virtual. Concluiu que a maioria das normas são adaptadas das normas sociais da vida «real», levando a um consenso na moderação da reação e no seu teor bem como cuidado no que se tem a

dizer sobre a publicação. De facto, a maioria das pessoas sente um misto de estranheza com hesitação quando confrontadas com este tipo de conteúdo, preferindo nem reagir e a interagir pessoalmente com entes próximos para prestar a sua homenagem.

À semelhança desta questão, as empresas tentam lidar com potenciais situações deste nível adaptando a legislação existente, neste caso a da propriedade «física». Isto, no entanto, não dispensa um olhar especializado e vocacionado sobre a questão da morte digital, pois tal como a existência online, comporta as suas questões éticas e legais que devem ser oficialmente regulamentadas tendo em vista um futuro onde a quantidade destes dados será exponencialmente maior.

A forma como a nossa existência transita para a virtualidade é, embora recorrente, uma matéria pouco estudada. Desde a geração dos anos 70, que viu nascer os primeiros computadores pessoais e os videojogos, aos mais novos que nasceram com a Internet, o mundo virtual é palco de muitas horas das nossas vidas — mais do que deveria ser e daquilo que gostamos de admitir. Isto leva a que, ao longo do seu tempo de vida, um utilizador produza uma vasta quantidade de dados e informações.

Com a evolução do paradigma da Web, atualmente 5.0, em conjunto com o contexto de Internet of Things⁵ – no qual o utilizador produz dados sem sequer ter necessidade de os inserir em local algum – essa quantidade aumenta substancialmente de dia para dia. Entre gravações de voz a *posts* realizados ao longo de uma vida, é possível reconstruir a pessoa através daquilo que esta deixa no *online*.

Mas quantidade não significa qualidade, não é por termos acesso a uma quantidade enorme de informação sobre alguém, que devemos manter tudo. é necessário que exista uma triagem de conteúdos, aferindo o que é relevante para a posterioridade. Nem o próprio utilizador consideraria tudo sobre si, tudo que já postou tudo, e que criou, relevante para o futuro.

18

⁵ "In the broadest sense, the term IoT encompasses everything connected to the internet, but it is increasingly being used to define objects that "talk" to each other. "Simply, the Internet of Things is made up of devices – from simple sensors to smartphones and wearables – connected together," Matthew Evans, the IoT programme head at techUK, says." (Burgess, 2018)

Por exemplo, ao longo da vida uma pessoa produz e troca um número bastante elevado de e-mails. Dentro destes e-mails, muitos são ruído, como newsletters, spam e conteúdo irrelevante que de nada serve ser preservado pelo utilizador devendo assim filtrar o número de *e-mails* que corresponde a objectos como memórias (fotografias e vídeos), credenciais (bancos, *passwords* e códigos *pin*), documentos e qualquer outro conteúdo que o utilizador considere importante que a sua família ou parentes tenham acesso aquando a sua morte.

No entanto este acesso, mesmo que o utilizador tenha deixado definido que é o seu desejo, tem implicações éticas na medida em que não se sabe ao certo o conteúdo sensível que lá possa estar e que utilizador não se lembrou. Ou então, o reverso da moeda, quando a informação é necessária aos descendentes e a legislação, ou própria plataforma não lhes permite o acesso.

Um outro fator que os utilizadores tendem a descurar, e que tem impacto na gestão e curadoria da informação, é o da difusão da informação produzida. Apresenta um maior desafio, organizar informação que está difusa por centenas de *sites* dos mais diversos géneros, muitos dos quais utilizadores não se recorda ou já não existe como está acessível, do que quando se tem informação toda num só sítio ou local restrito e sabe onde encontrar.

Assim, o curador tem o seu papel dificultado pelo facto de as ações de utilizadores serem um entrave a este processo. Caso o utilizador se recordar, porventura, da dimensão dessa difusão, é mais fácil localizar o que interessa, por outro lado, se utilizador falecer e não deixar essa informação bem definida e explícita, tornase muito mais difícil para o profissional da informação recolher para depois tratar da melhor forma possível possibilitando assim o acesso e organização deste legado digital.

Georg Rehm *et al.* (2020) são autores de uma plataforma que fornece apoio aos profissionais da informação para fazer frente aos crescentes desafios da curadoria da informação – o QURATOR. Esta plataforma analisa os dados através de um conjunto de ferramentas associadas com Inteligência Artificial oferecendo ao profissional da informação as aplicações e respetivas áreas do conteúdo gerado e curado, contendo:

"(...) adapters to data, content and knowledge sources, as well as infrastructural tools and smart AI methods for acquisition, analysis and generation of content." (Rehm et al., 2020, p. 3)

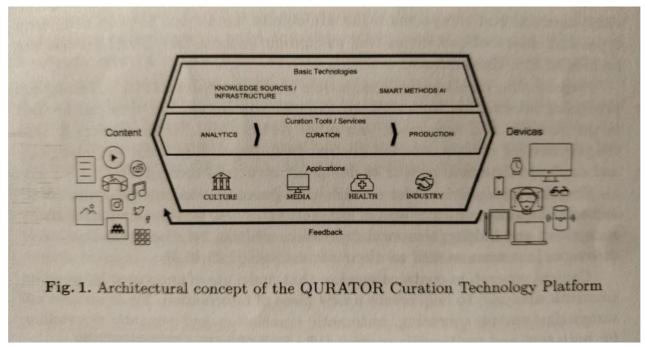


Figura 2 Modelo da plataforma QURATOR, por Rehm et al. (2020)

Esta nova plataforma é um exemplo de como a tecnologia, mais concretamente a Inteligência Artificial e o *Machine Learning*, pode abrir portas a uma refinação e otimização do trabalho dos gestores e curadores da informação, trabalho cada vez mais solicitado e necessário.

Isto prende-se com um tópico estudado na presente dissertação que mostra as dificuldades na classificação e descrição de certos conteúdos, nomeadamente os que concernem a morte digital (Jiang & Brubaker, 2018). Pois, devido ao facto de os utilizadores fazerem uso de *hashtags* como "rip", "deceased" (jeffreestar, 2016), entre outros, relativamente a outros contextos, aquilo que serviria de classificador de um tema, pode trazer ruído (Leaver & Highfield, 2018). Isto traz dificuldades na criação de sistemas e algoritmos que automatizam esta curadoria, dando primazia à ação humana para a sua análise.

Também Sharoff (2020) abordou a questão da análise de texto por parte do computador, tendo afirmado que, apesar dos modelos de linguagem utilizados em vários processadores de linguagem natural terem obtido algum sucesso, não se obteve sucesso na análise deste corpo linguístico tão vasto.

Com o avanço da comercialização da indústria da morte digital, estes profissionais são os indicados para lidar com o teor e quantidade de dados que advirão dos utilizadores e com as implicações éticas que daí surgirão. Como Gulota, Odom, Forlizzi e Faste afirmaram:

"As digital systems and information become meaningfully parts of people's everyday and social relationships, it is essential to develop new insights about how technology intersects with legacy and inheritance practices." (2013, p. 1813)

Observa-se a crescente importância dos legados digitais à medida que as interações *online* entre os utilizadores aumenta (Tubrazy, 2014). Memórias entre família e amigos encontram-se cada vez mais virtualizadas. Lagerkvist indicou também a este respeito:

"The media provide the domain where existential themes of loss and grief may be addressed or worked through (...) Today our tombs are also digital, and our memories of the dead sometimes viral." (2013, p. 2)

De facto, o ciberespaço aparenta ser a melhor aposta da humanidade na sua tentativa de alcançar a imortalidade, já que, até certo ponto, a nossa existência *online* fica intocável no espaço e no tempo. A tecnologia oferece meios de fazer o luto sob forma de memorialização, podendo ser um apoio para quem foi afetado por uma morte. Atos como postar uma foto com a pessoa ou escrever um texto em conjunto com amigos, são algumas das interações mais disseminadas nesta cultura. Por outro lado, também ajuda a assimilar e ultrapassar a situação (Moncur & Kirk, 2014).

Por outro lado, Lagerkvist tocou na questão da viralização⁶ da memória de alguém que já faleceu, a dimensão deste evento aliada à já sensível posição de conteúdo *post-mortem* abre questão de nível ético sobre até que ponto se quer algo amplamente divulgado e visualizado por qualquer pessoa na *Internet*.

Memorialização é um ato fundamental para a sociedade humana, de tal maneira que tem vindo a ser utilizado para reconhecer vestígios da presença humana (Moncur & Kirk, 2014). No meio digital, as interações entre os mortos e os vivos estão a alterar a forma como a humanidade perceciona a morte em si. O utilizador pode assim continuar em contacto com o perfil do falecido, mantendo assim a conexão ao partilhar testemunhos, fotos ou vídeos no perfil *post-mortem*.

De certa forma, é possível encontrar paralelismos entre a publicação de homenagens num perfil memorializado e a arte fúnebre encontrada nos cemitérios, "A pedra trabalhada quer nas cabeceiras das campas e nos jazigos, quer em formas de decoração, foi, desde sempre, o material mais utilizado e vulgarizado para criar símbolos e transmitir sentimentos, desejos e votos." (Cemitério Municipal de Loures, 2017), estas esculturas nas campas servem o mesmo propósito que uma publicação de homenagem feita num perfil memorializado, muitas vezes encontramos até os mesmos símbolos, flores, pombas, imagens religiosas, que se coadunam com o propósito e simbolismo atribuído pela arte funerária.

No caso do Facebook, os utilizadores criam uma ilusão ao manter viva essa conexão com o falecido. As culturas das memórias digitais que, segundo Lagerkvist (2013), residem num ponto de tensão: enquanto podem oferecer um sentimento de coesão, continuidade, e de profundidade, também podem trazer ao de cima um sentimento de desconexão ou mesmo um vazio no significado.

«Vídeo viral», 2015)

-

⁶ "Os vídeos virais são vídeos que adquirem um alto poder de circulação na internet, alcançando grande popularidade, configurando-se como um fenômeno de Internet típico da Web 2.0." Fonte: (Wikipédia

Heller e Nekrich (1986, p. 3) afirmaram que "Memory makes us humans. Without it people are turn into a formless mass that can be shaped into anything.", isto é visto na obra de George Orwell "1984", em que o Partido tinha como mote "Quem controla o passado, controla o futuro." (Orwell, 2015, p. 38) Ou seja, estamos constantemente a deixar traços da nossa presença, de forma a fazer perdurar a nossa memória e sem ela, perdemos a nossa identidade – individual e coletiva.

Leaver e Highfield (2018), por seu turno, estudaram estes atos na rede social Instagram, mas além do comportamento *online* dos utilizadores face à morte, também analisaram a respeito do nascimento, por exemplo, através da partilha de imagens de ecografias (p. 31). No que concerne à morte, os autores afirmaram que uma das dificuldades com as quais se deparam foi a utilização das *hashtags* (nomeadamente funeral) em publicações irónicas, humorísticas e não relacionadas (p. 39). Tal revela uma das dificuldades em classificar corretamente o conteúdo digital pois as ambiguidades são frequentes sendo que uma inteligência artificial precisaria de muito "treino" para as detectar e saber distinguir.

"The beginning and ending of life are moments where groups communicate extensively, sharing the full range of human emotions." (Leaver & Highfield, 2018, p. 30) pois no meio online, o indivíduo sente um maior apoio social durante momentos como o falecimento através da partilha dos seus sentimentos com a comunidade, "Funeral practices are a unifying element of death, presenting an opportunity for comunal memorialization of the deceased." (Alexis-Martin, 2020, p. 11.1).

A pandemia de Covid-19 veio trazer uma nova dimensão aos funerais. Face às políticas implementadas, as pessoas viram-se impedidas de prestar homenagem aos seus entes queridos que partiram durante este período, isto deu origem à transmissão de funerais para suplantar o impedimento da presença física. Apesar da estranheza inicial da ausência de pessoas, houve um sentimento de apoio e conforto através de quem assistia virtualmente.

Por outro lado, esta nova maneira de realizar funerais, permitiu a quem se sente mais inibido ou esteja menos confortável com a presença de várias pessoas, tenha o seu espaço e privacidade para prestar homenagem e fazer o luto (Alexis-Martin, 2020). A imagem/fotografia age como mediadora das interações entre o processo do luto e a geração de reações a respeito da perda, ou seja, o digital facilita estas interações entre quem pratica o luto e quem pratica homenagens (Morcate, 2019).

Assim, observa-se uma transformação na forma como as fotografias sãovistas, tanto em termos de valores como de utilização, o que outrora servia para salvaguardar uma memória, agora é utilizada para causar reações e estabelecer vínculos em torno do círculo íntimo e não dentro. Como Morcate (2019) infere, a imagem digital deixou de ser uma mera portadora de memória.

As redes sociais, especialmente, detêm um papel fulcral para o ato do luto. Se antigamente publicavam-se os obituários nos jornais (algo que ainda se vê, porém em número muito reduzido), atualmente observamos a partilha de homenagens e publicações que informam a família e os amigos de que alguém faleceu no digital, sendo o catalisador das respostas e reações de quem vê e interage com a dita noticia (Wagner, 2018).

À medida que estes acontecimentos se foram tornando mais frequentes, foram surgindo normas informais intrínsecas pelas quais os utilizadores se regem para decidir como reagir — ou não reagir. O que serve de base para estas conceções sociais *online* são as mesmas que existem para a vida «real», "At the same time, mourning and the display of grief is and always has been impacted by social and cultural norms, which are also relevant to mourning in social media. (Wagner, 2018,

p. 3)" A autora define normas como sendo a estrutura das interações sociais, podendo ser definidas como implícitas ou explícitas. Guiam comportamentos, atitudes e crenças dentro de uma comunidade.

Mas como a própria Web está em constante mutação, também estas normas estão. Os membros destas comunidades dialogam entre si e refletem sobre o melhor rumo a seguir com uma base empírica — observando o que acontece, numa relação causa-consequência. Faz-se, porém, a distinção entre as normas coletivas e individuais, sendo que as primeiras são as estipuladas pelo coletivo e as últimas as que resultam da interpretação pessoal do utilizador.

Wagner (2018) realizou um estudo com base numa análise de 35 publicações internacionais que abordam o tema das normas a respeito do luto e as suas práticas nas redes sociais. Daí levantou três tipos dominantes de normas:

- 1. Uso das redes sociais para exprimir e interagir (o próprio);
- 2. Conteúdo e forma das práticas e expressões (o próprio);
- Uso das redes sociais para reações e interações (com os outros);

No que concerne à primeira norma, a literatura considera que as redes sociais são consideradas como locais seguros para desabafar e exprimir sentimentos negativos — tristeza, raiva, aborrecimento. Isto encoraja a que os utilizadores façam exatamente isso. No entanto, esta situação entra em conflito como o facto de, as redes sociais, serem mais comummente utilizadas para expôr uma vida aparentemente perfeita, uma farsa para impressionar quem vê e para encher o ego de quem publica, uma vida falsa e superficial que não se coaduna com a expressão de sentimentos negativos. A autora acrescentou ainda que a expressão deste tipo de emoções pode ser encarado como uma potencial causa da descrebilidade de quem partilha (Sabra, 2017), dado que o luto é diretamente relacionado com a esfera íntima e privada.

Apesar de se entender este ponto de vista, não se crê ser o caso que acontece atualmente, onde as publicações de teor fúnebre em perfis "influentes" não leva à sua descredibilização, mas antes a um crescimento de interações fruto da pena que instauram na audiência. É mais recorrente ver casos onde a morte é utilizada como

meio de obter visibilidade e interações do que situações em que tal tem um impacto negativo no utilizador.

No que toca à segunda norma, define o conteúdo a postar e a forma em como o fazer, desde textos, fotografias e homenagens. Sabra (2017) inferiu que conteúdo religioso não é apropriado devido à natureza das redes sociais, no entanto, sendo Portugal um país ainda profundamente católico, é comum depararmo-nos com este conteúdo associado a falecimentos.

As normas também estipulam a forma como a informação deve ser transmitida. Se forem demonstrações ligeiras, podem ser encaradas como falsas e supérfulas, ao passo que se o utilizador carregar constantemente este tipo de conteúdo na sua página, poderá ser considerado falso por exagero. Também há menções a uma hierarquia do luto, a qual define quem deve postar ou não, quem deve reagir ou não (um exemplo poderia ser de um colega de trabalho do qual não somos próximos, talvez prestar sentimentos pessoalmente mas não interagir de todo com a publicação pois não nos diz respeito).

A terceira e última norma tem ramificações no parágrafo anterior pois trata da forma como se reage. "Norms existing for the reactions toward mourning and dealing with mourning-related content seem to be primarly guided by non-disturbance of other people's mourning (...)" (Wagner, 2018, p. 6), isto mostra que, acima de tudo, o respeito pela privacidade dos enlutados prevalece. É ainda acrescentado que, ao contrário das duas normas anteriores, os utilizadores tendem a não aderir tão facilmente a esta, exemplificando com a questão do "like" em publicações de cariz fúnebre. Por outro lado, a literatura revela que, para os utilizadores, é preferível evitar este tipo de conteúdo.

Isto estabelece um contraste com a parte desta norma que concerne aos falecidos. Não existe um consenso com o tópico de manter ou não o perfil do utilizador que faleceu na lista de amigos, alguns utilizadores preferem fazê-lo de forma a evitar o dito conteúdo, outros não.

Como foi referido, estas normas têm bases nas normas sociais tradicionais, embora sofram mutações consoante as necessidades o exigem. Bollmer (2013) foi um dos autores que expôs a questão explanada por Wagner (2018) que refere uma falta de normas para as diversas situações sociais que vão surgindo nas redes sociais, fazendo menção a fenómenos como o *trolling* e o problema da gestão da identidade digital *post-mortem* como fonte de dúvidas e insegurança da parte dos utilizadores em reagir ao conteúdo com que se deparam.

As redes sociais são espaços propícios à expressão de emoções como o luto e a tristeza. Isto leva a uma expansão do tradicional local do luto para o digital.

"With media communication permeating our everyday lives, fundamental topics of humanity such as death, loss, grief, and mourning are increasingly transferred to and negotiated in media environment." (Wagner, 2018, p. 7)

Cada vez mais se observa um incremento na discussão destes temas nas redes sociais, podendo ser consideradas como uma outra face do cemitério e do funeral através do fenómeno da transmissão de funerais via *Internet*. É aqui que as normas se encaixam, na «regulamentação» das interações e comportamentos neste espaço virtual. Indiretamente, faz-se uma curadoria destas, através da constante discussão entre os utilizadores, definindo assim quais as mais atuais e as que já não são necessárias ou requerem atualização, como Wagner concluiu no seu estudo.

"(...) scrutinizing these connections in more detail might be core to understanding the very nature of mourning as a deeply human phenomenon in mediatized societies." (2018, p. 8)

Mostrando assim o debate constante destes tópicos são essenciais para a continuidade da preservação da memória do utilizador aquando o seu falecimento, concretizando-se assim na prevalência do seu legado.

Tal como nos cemitérios convencionais, a preservação e gestão dos cemitérios digitais e memoriais online mantém a dignidade individual, apesar da ausência física. Esta ideia pode dar resposta ao problema levantado por Rothstein a respeito da sobrelotação dos cemitérios tradicionais e prejuízos ambientais a estes associados.

"Argumentar com responsabilidade em torno da mortalidade humana e dos vestígios dos mortos em espaços planejados para afirmar a sociedade contemporânea é uma obrigação ética e social de qualquer civilização avançada." (2019, p. 134)

Refere ainda que novas tecnologias no que toca a decomposição de matéria têm sido desenvolvidas, tecnologias essas que pretendem ajudar a "indústria" funerária a melhorar o suporte do luto.

Porém, existem autores, como Kurzweil (2005), que fazem a proposta de que a morte, ao se juntar com a tecnologia, não será morte no sentido literal da palavra e transcender esta barreira. A morte poderá ser encarada como uma simbologia.

"Is it anything more than the separation of the soul from the body?" said Socrates. "Death is, that the body separates from the soul, and remains by itself apart from the soul, and the soul, separated from the body, exists by itself apart from the body. Is death anything but that?

"No," he said, "that is what death is."

(Great Dialogues of Plato – Phaedo, p. 557)

O historiador Philippe Ariès (1989) dedicou parte do seu estudo à temática da morte e do seu papel na sociedade do Ocidente. Incidiu várias vezes sobre este tópico, mas com uma constante: enquanto outras sociedades, como os egípcios antigos ou os *vikings* encaravam a morte com uma transformação, uma continuidade ou mesmo um ritual de passagem, o Ocidente (mais concretamente a Europa), via – e vê – a morte como um quebra, um fim.

Em parte, devido à sua matriz judaico-cristã, em que a morte é um castigo, algo que dependerá da forma como levámos as nossas vidas e que ditará se vamos para o Céu ou para o Inferno e é isso, observamos o evento da morte com uma carga extremamente negativa quando confrontada com outras culturas como por exemplo a japonesa ou a chinesa.

Estas duas culturas estão profundamente marcadas pelo Budismo, religião que encara a morte como uma parte de um ciclo. Também a cultura indiana, associada ao Hinduísmo, retrata a morte como uma parte da vida, de várias vidas aliás. Como Machado (2019, p. 231) declarou, "A morte é um processo, cuja representação se situa em determinado contexto histórico, social e cultural."

Tendo em conta que a morte se tornou uma vivência diária, ainda mais com a pandemia de Covid-19 onde se ouve falar em mortes todos os dias, tanto nas notícias como nas redes sociais, a sociedade ainda prevalece com uma mentalidade virada para a juventude e para a saúde, encarando a doença e a morte como motivos de vergonha, tristeza ou algo que se evite falar (Bovero et al., 2020).

Os autores ressalvam que, não é só importante a forma como a morte é vista, mas também a maneira como se perceciona e se lida com os sentimentos e emoções a ela associados. Pois, apesar de ser uma presença diária, e cada vez mais devido à crescente partilha de conteúdo com ela relacionado – luto, homenagens, notícias – os utilizadores encaram como meras observações, pensamentos aos quais dedicam um minuto do seu tempo para depois prosseguir com o frenético dedilhar do ecrã ou do rato do computador, "(...) these experiences are primarly mediated as vicarious observations rather than as actual real-life experiences." (Wagner, 2018, p. 1).

A tecnologia e os seus avanços vieram abrir caminho para uma possível mudança neste pensamento (Ribeiro, 2019, p. 357) em que a morte que deixa de ser a morte definitiva. A autora explorou também a relação da sociedade e da sua cada vez maior mediatização, "(...) cuja tendência ancora-se na virtualização das relações humanas (...)" e que assim criou inconscientemente novas definições para aquilo que é real, uma nova maneira de estar presente no mundo e de existir nele, não como um ser vivo, mas como um conjunto de dados e informações produzidos todos os dias, ao longo da vida.

Existimos através de objectos que de outra forma seriam inanimados, uma fotografia, um texto publicado, são agora alvo e fonte de interações entre nós e os outros.

No âmbito do *post-mortem*, Ribeiro (2019) associa a nossa interação em vida num perfil – caso concreto da rede social Facebook – com a sua memorialização aquando a nossa morte. O nosso perfil tem a sua própria existência e mutações associadas. Servindo assim o propósito que as fotografias e *posts* tinham em vida, aplicados à morte através da prestação de homenagens e memorializações.

Se hoje a nossa maneira de prestar o culto aos mortos é através de idas ao cemitério, orações na Igreja ou em qualquer local que nos faça sentir próximos, no futuro essa maneira poderá ser através da publicação de um texto em jeito de homenagem ao defunto na sua página.

Tal já se vê atualmente, quando alguém falece e parentes mais próximos partilham, normalmente, uma fotografia com uma dedicatória ou um simples «descansa em paz». Foi referido o facto de a nossa sociedade virtual se tratar de um paradoxo (Machado, 2019), onde, por um lado, se vive a alta velocidade com a tecnologia e as suas constantes atualizações e avanços, enquanto por outro lado, tenta-se prolongar cada momento, fotografias, vídeos, *posts*, memorializações, tudo é deixado *online* para perdurar.

Segundo Ohman e Floridi (2018), o número de perfis de Facebook de utilizadores falecidos irá ultrapassar os vivos antes do fim do século. A Web está, de facto, repleta de vestígios de utilizadores que já partiram. Este fenómeno potencia um novo sector que requer uma estrutura para lidar com as implicações éticas relacionadas com a morte digital. Empresas como Eterni.me e Replica oferecem serviços baseados num software de conversação feito a partir dos dados e informações online do utilizador.

"cada interação que temos durante o nosso cotidiano nela [Internet] deixa traços da nossa existência. Traços que permitem a expansão de modelos de negócio para tratar a morte também no mundo digital." (Galvão e Maciel, 2020, p. 63)

Uma outra área que sofreu mutações com os avanços tecnológicos foi a religião

– as religiões - a forma como são vistas, comunicadas, partilhadas, celebradas. O

epítome desta transformação foi visto com a pandemia de covid-19, quando os impedimentos à presença dos fiéis nas celebrações religiosas levaram os padres a transmiti-las *online*. Isto deu origem, como seria de esperar dado grande parte destes homens serem idosos, a diversas gafes nas tentativas de manusear a tecnologia como a do padre italiano que ativou os filtros do Facebook em directo⁷.

Tal como as redes sociais são propícias à partilha de sentimentos fúnebres, também o são para a religião. São locais de debate e reflexão entre os utilizadores, o que se traduz num sentimento de comunidade semelhante ao que se sente numa missa. Mas este tipo de situações não está circunscrito à religião *per si*.

Pode-se exemplificar com um dos casos mais portugueses possíveis – o clubismo. Quem possui conta numa rede social como o *Facebook*, decerto já se deparou com algum tipo de conteúdo relacionado com futebol, uma piada, um desabafo ou mesmo uma celebração. As redes sociais propiciam este clubismo, por vezes exacerbado, entre os utilizadores.

O mesmo se pode aplicar às notícias, toda a gente tem algo a dizer, quer seja relevante ou não para o assunto em si. Ou mesmo à cultura *pop*, autênticas *fan bases* agem como religiões, veja-se o caso de *Star Wars*, um dos maiores *franchisings* de sempre, que deu origem ao conceito de *Jediismo*⁸. Esta informalidade da religião é causada pelo advento das redes sociais.

"Digital culture also provides new resources with which to discover and create new syncretisms and new ways of 'being religious' in a fully mediated age." (Baldwin, 2020, p. 3)

O autor acrescentou ainda que o fenómeno da *Internet* é capaz de causar mudanças ao nível da religião comparáveis com a influência da imprensa na Reforma Protestante. Nunca foi tão fácil fazer-se ouvir, e nunca foi difícil fazer com que nos

*https://www.facebook.com/ActualFactBotPlusOne/photos/a.2343204395748684/364 2778949124549/.

⁷https://www.dnoticias.pt/2020/3/28/62388-padre-italiano-transmite-missa-comfiltros-comicos-do-facebook-e-torna-se-viral-veja-o-video.

ouçam. Quando o ruído e o conteúdo irrelevante é tal, que o conteúdo importante e merecedor de atenção é ignorado ou perdido, algures no meio do entulho.

Existe também a vertente do mediatismo e exposição que as redes sociais trouxeram a movimentos e ideologias que, de outra forma, nem seriam conhecidas a não ser por nichos muito restritos. Note-se o caso de Aleister Crowley⁹, uma personalidade relacionada ao ocultismo, que não foi muito conhecida no seu tempo e que, possivelmente na atualidade tivesse uma difusão bastante maior graças à *Internet*.

Encontramos temas que, no passado, seriam considerados sagrados, e dos quais não se deveria falar fora do local religioso apropriado, a serem alvo de debates acesos constantemente. É seguro afirmar que, quanto maior o número de utilizadores, mais conteúdo será produzido. A pandemia de Covid-19 obrigou um grande número de pessoas a ficar em casa, isolando assim muita gente das respetivas famílias e amigos, virando-se assim para o contacto virtual com estes — que a seu turno levou ao incremento da produção de dados e informações.

Numa ótica mais corrente, um outro fenómeno trouxe ao de cima oportunidades lucrativas para a virtualidade. A pandemia de Covid-19, ao trazer o sistema de ensino para o mundo digital, abriu o mercado para tecnologias e aplicações que possam servir de apoio às aulas via *stream*, como o caso da aplicação *Discord*, que consistia num canal de voz e *chat* para jogos e que por consequência dos confinamentos que têm sido praticados e que levaram alunos e professores a ficar em casa, foi atualizando e adicionando funcionalidades, entre as quais *videochat*.

Neste novo paradigma, emergiu a plataforma *Zoom* como a eleita para transmissão de aulas, no entanto, esta plataforma acarreta problemas a nível de privacidade que foram alvo de polémicas por todo o mundo (Paul, 2020). Em Portugal, por exemplo, um *hacker* de 20 anos invadiu aulas de Zoom (Kotowicz, 2020).

32

⁹ Aleister Crowley, original name Edward Alexander Crowley, (born October 12, 1875, Royal Leamington Spa, England—died December 1, 1947, Hastings), British occultist, writer, and mountaineer, who was a practitioner of "magick" (as he spelled it) and called himself the Beast 666. He was denounced in his own time for his decadent lifestyle and had few followers, but he became a cult figure after his death. (*Aleister Crowley | Biography, Teachings, Reputation, & Facts | Britannica*, sem data)

Além do *Zoom*, outra empresa que viu um crescimento na utilização das suas aplicações, foi a *Google*. Como Dhawan (2020) explanou, estes produtos são simples e intuitivos, fornecendo assim soluções eficazes para situações de crise. Enumerou ainda as diversas aplicações como: Gmail, Google Forms, Calendars, G-Drive, Google Hangouts, Google Jam Board and Drawings, Google Classroom e Open Board Software (este último não pertence à *Google* mas o autor considerou relevante pois grava reuniões sob a forma de ficheiros).

Tal como já foi referido, este paradigma abre um nicho no mercado para a gestão da morte digital. Em Junho de 2019, o jornal *The Guardian* noticiou uma jovem que faleceu de cancro da tiróide e que agendou um tweet para o ano seguinte, o que assustou quer os seus seguidores, quer a sua família (Tait, 2019). Estabeleceu a ponte para dois outros casos, que são comparados.

O primeiro, de um descendente cujo pai faleceu e deixou uma lista com as passwords, porém desatualizadas, impedindo o acesso do descendente. O mesmo tentou contactar a Microsoft, que se recusou a ajudar. O segundo, no qual um utilizador deixou as passwords atualizadas num papel acessível aos seus descendentes, permitindo-lhes aceder aos seus dados aquando a sua morte.

"If we are supposed to be connected to our online information, passwords are a constant reminder that we are, in fact, separated by the mechanisms of the network." (Bollmer, 2013, p. 146)

De facto, a existência de uma barreira que previne o acesso aos dados é um entrave à sua recuperação por parte de quem é de direito.

Nesse âmbito, existem serviços cuja função é entregar mensagens - diga-se *e-mails* - quando o cliente morre. Um exemplo desse tipo de serviços é 3ncrypt3d (https://3ncrypt3d.com/), uma empresa portuguesa que oferece um serviço de entrega de mensagens automáticas através do *email*, mesmo após a morte, mesmo em caso de incapacidade ou inatividade prolongada. Ora este serviço funciona de forma encriptada, isto é, só o utilizador sabe o seu conteúdo.

Assim, é possível enviar, por exemplo *passwords* de contas bancárias, a um parente ou contacto de confiança de forma totalmente segura de modo a que

determinadas informações e dados de teor mais sensível não passem por mãos humanas, como se dá em outros serviços fora de Portugal.

Este assunto em particular dos dados e informações mais sensíveis afeta sobretudo as empresas, cujos acessos podem ser perdidos numa eventualidade de falecimento ou acidente incapacitante. Ou seja, o *website* de uma empresa ficar estático *online* sem que seja acedido.

Pondera-se então acerca das limitações - ou falta das mesmas - trazidas pela pegada digital do utilizador, como referiu Bollmer (2013, p. 143), "our online selves are immortal, exceeding any possibility of management, unless we kill our data before we ourselves perish." Reflete-se acerca da permanência, mesmo que inconsciente, dos nossos dados no digital. Como se diz, *Once on the Internet, always on the Internet*. Será que alguma vez conseguiríamos controlar e ter acesso a tudo o que foi reproduzido, guardado ou mesmo alterado sobre nós, tendo como ponto de partida algo que nós mesmos partilhámos? Encontramos uma situação semelhante na obra de Kevin Kwan, "Namorada Podre de Rica" (2020), onde um personagem compra todos os exemplares impressos de uma revista que publicou um artigo acerca da sua família (p. 380), porém não há referência ao que foi feito a nível digital.

Mas até que ponto é viável guardar tamanha quantidade de dados e informações? Bollmer (2013) referiu as limitações da existência temporal dos dados no que concerne à quantidade de armazenamento, salvaguardando que apesar disto, prevê-se que venha a acontecer a existência ilimitada desses mesmos dados.

Está iminente aquele que pode vir a ser como o próximo passo da preservação de dados. 5D Optical Memory, ou Superman Memory Crystal¹⁰, são nanoestruturas de que permitem armazenamento practicamente ilimitado.

"The storage method potentially allows for up to 360 terabytes of data capacity per disk (enough to hold 72 million photos) and a practically unlimited lifetime, in addition to thermal stability up to 1000°C." (https://www.5dmemorycrystal.com/)

¹⁰ https://www.5dmemorycrystal.com/

Isto faz frente ao RGDP (*RGPD*, sem data), que define que os dados devem ser mantidos pelo menor período de tempo possível.

Porém, se colocarmos esta opção como viável, as potencialidades são imensas. Pode-se mesmo dizer que eliminar dados deixa de ser necessário, dado que as empresas poderiam ter todo o espaço que precisassem. No entanto, o facto de se poder manter, implica que se deva? Pode-se acumular uma quantidade de bens materiais em casa bastante superior à que possuímos, mas fazemo-lo de facto? Esta lógica pode ser aplicada a esta tecnologia, nem que seja para reforçar a necessidade de uma boa organização caso se resolva guardar mesmo tudo o que é produzido no meio digital.

É aqui que entra o papel do gestor e curador da informação como agente deste processo. Por isso, apesar do utilizador poder – e dever, fazer a sua parte na gestão do seu legado digital, é necessário que haja alguém cuja formação seja vocacionada para tal. E por que a tecnologia está em constante mudança, permanente atualização de suporte e formato dos dados e informações digitais é relevante para que estes continuem acessíveis.

A par disto, considera-se relevante que este profissional oriente na ótica da preservação e na lógica de armazenamento, pois tamanha quantidade de informação, tal como numa biblioteca, necessita de uma regras de catalogação e descrição, de forma a ser fácil e intuitivo recuperar e encontrar o conteúdo (Chukanova, 2020).

Whittaker (2011, p. 1) constatou no seu artigo precisamente este aspecto: "The research indicates people tend to keep too much information, with the exception of contacts and Web Pages.", completa ainda com o facto de muita literatura abordar a procura - e descoberta - de informação, e não o que ocorre após este evento.

A seu turno, Marshall (2011) apresenta três perspetivas para lidar com os digital assets acumulados ao longo de uma vida. A primeira, armazenamento de longo prazo, onde os dados e informações estão «guardados»; a segunda, seguindo a ótica da preservação, ou seja, a preocupação da interoperabilidade e acessibilidade destes assets; e por fim a perspetiva da acessibilidade.

Considera-se que a junção destas expectativas seja a mais correta e completa da abordagem do ótica do armazenamento dos *digital assets* dos utilizadores. a primeira é

relevante pois tais dados não são de armazenamento de curto prazo, tratam-se de conteúdo possivelmente sensíveis. A segunda assegura que o legado digital é preservado de forma a que a sua longevidade seja prolongada ao máximo possível. E a terceira garante que este se encontra acessível no maior número de plataformas, ao maior número de utilizadores e durante o maior período de tempo recomendável, sendo o garante da passagem de formatos e suportes.

Waagstein (2014) efectuou um estudo a respeito da sensibilização dos utilizadores e constatou que, apesar de alguns terem encontrado problemas na acessibilidade a *digital assets* de alguém que faleceu, descuravam por completo o seu próprio legado digital. O autor apresenta uma definição para o conceito de legado digital como sendo aplicado a conteúdos digitalizados, contas, *passwords*, *usernames* e *hardware*, fazendo o paralelismo entre a indissociação do conteúdo digital e do suporte físico que este requer para existir, mais uma vez mostrando é importância da interoperabilidade entre plataformas.

Porém, importa mencionar o facto de o *online* ser falível. Bellamy, Arnold, Gibbs, Nansen e Kohn (2013) referiram a necessidade de possuir uma cópia *offline* e fora do sistema informático de certos dados que possam ser mais relevantes. De facto, em Setembro de 2019, estreou uma série chamada "The Feed" (2019), baseada no romance distópico homónimo de Nick Clark Windo (2018) que nos traz uma sociedade distópica onde a tecnologia se fundiu com a pessoa através de um chip implantado no cérebro que serve de base de dados e comunicação.

Ou seja, tudo está *online* neste sistema, tornando o suporte em papel obsoleto. Quando este sistema é desligado, as pessoas que sobrevivem são forçadas a tentar recordar-se de todo este conhecimento (passando por cultivo, costura, culinária, entre outros) pois estava tudo armazenado neste sistema ao qual já não têm acesso. Isto mostra a pertinência de Kohn, Bellamy, Gibbs, Arnold e Nansen (2013), a falência do suporte digital pode causar perdas irreversíveis de conhecimento.

Em contrapartida, o supracitado romance também aborda a questão da imortalidade através do digital. Este sistema possui uma funcionalidade cujo papel é guardar *backups* de toda a existência do indivíduo. Assim, quando o corpo físico morre,

toda essa base de dados é transferida para um novo "hospedeiro" ou, em todo o caso, continua acessível a certas pessoas com tal autorização.

Existe uma versão remotamente semelhante na obra de Ernest Cline (2018) "Ready Player One", onde o protagonista procura uma pista dentro das memórias do criador do universo digital onde se dá a trama. O criador, James Halliday, criou uma espécie de biblioteca onde os utilizadores pudessem consultar as suas memórias. Martine Rothblatt foi mais longe e criou um robô humanoide.

Lançada em 2010, Bina48 compila as memórias e pensamentos de Bina Rothblatt, a sua mulher. Num vídeo (*Bina 48 Meets Bina Rothblatt - Part One*, 2014) vemos o primeiro encontro entre ambas – a Bina real, e a Bina virtual – uma parte que salta à vista é quando Bina48 indaga acerca do futuro da morte, colocando a hipótese de isto ser apenas o início e que em breve as pessoas se iriam perguntam se a morte é mesmo inevitável, "(...) why did we ever think people had to really die (...)". Na segunda parte deste vídeo, (*Bina 48 Meets Bina Rothblatt - Part Two*, 2014), vemos Bina48 apresentar dificuldades de raciocínio com a ideia de sentimentos, afirmando ser um pensamento circular.

Também entram no tópico da imortalidade, pois enquanto Bina48 é imortal, Bina Rothblatt continua a envelhecer, estabelecendo a ponte para o facto de as suas memórias e a sua personalidade se manter viva, através de Bina48. Esta última ainda cita Descartes, "penso, logo, existo", como prova da sua existência. Terminam o vídeo com uma reflexão acerca do futuro da sociedade e dos robôs, afirmando que a humanidade viverá melhor trabalhando em conjunto com a tecnologia.

O estereótipo de que os robôs vão roubar os empregos, que vão dominar o planeta não partem de quem vê as potencialidades associadas a estas novas tecnologias, onde um robô pode ajudar alguém a superar a morte de alguém próximo, servindo de recetáculo das memórias e personalidade do defunto. Não refletem sobre o que significa a possibilidade de poder manter vivas algumas das mais brilhantes mentes vivas, tornar estas mentes em repositórios vivos de conhecimento e experiência.

Por outro lado, a tecnologia VR está a dar os primeiros passos na possibilidade de rever os nossos entes queridos. Este exemplo, um projecto sul-coreano¹¹, pretende trazer os mortos de volta através da realidade virtual. O processo passa pela recolha de imagem, vídeo e som de quem faleceu para ser interpretado por um ator, cuja voz será semelhante ao da pessoa. Assim, através da tecnologia, o ator interpreta a pessoa falecida para dar a chance a quem a perdeu de a rever mais uma vez¹² (MBClife, 2021).

Nesta corrente de pensamento, poderá ter a biblioteca um papel central como repositório de biografias digitais – e não só? Com a possibilidade de armazenamento ilimitado em vista, coloca-se a questão da forma como este poderá ser organizado e o que pode ou não estar acessível. Seria possível criar servidores – ou *clouds* – cuja função é guardar dados que não são para consulta, e outros para servirem de catálogos digitais, Zoran Živkovic (2015) retrata no seu conto "A Biblioteca Nocturna" algo assim, uma biblioteca onde os livros somos nós, as nossas vidas.

Este conceito existe aplicado à realidade através do projecto "Human Library".

"The Human Library® creates a safe space for dialogue where topics are discussed openly between our human books and their readers.

All of our human books are volunteers with personal experience with their topic.

The Human Library® is a place where difficult questions are expected, appreciated and answered." Fonte: (https://humanlibrary.org/)

Este projeto recorre a pessoas voluntárias reais com experiência de vida em certas temáticas. Funciona como ponto de debate e reflexão para questões difíceis e por vezes consideradas como tabu, conversações que, de outra forma, as pessoas não teriam acesso.

Nesta ótica, é possível tratar os utilizadores como dados, na medida em que as práticas realizadas por diversas bibliotecas para tratar os seus próprios fundos são

-

¹¹ http://program.imbc.com/meetyou

¹² Infelizmente tanto o site como os vídeos estão em coreano.

aplicáveis a este contexto. A mais divulgada é a prática RDM – Research Data Management – que é definida como:

"(...) a term that describes the organization, storage, preservation, and sharing of data collected and used in a research project. It involves the everyday management of research data during the lifetime of a research project (for example, using consistent file naming conventions). It also involves decisions about how data will be preserved and shared after the project is completed (for example, depositing the data in a repository for long-term archiving and access)." (Bower, 2020)

O exemplo dado nesta definição a respeito da consistência na atribuição de nomes a ficheiros bem como as decisões no que concerne à acessibilidade e organização, são práticas realizadas pelo profissional da informação e que podem ser aplicadas à gestão dos legados digitais.

Esta questão levanta uma outra, posta por Jones (2013) que mostra a dualidade presente na utilização destes dados, neste caso concreto, a dualidade entre os dados como criação da identidade de alguém, ao mesmo tempo que podem ser considerados como uma ameaça a essa identidade pessoal que carece de gestão.

Ou seja, empresas como a Google e o Facebook possuem dados dos seus utilizadores em quantidade suficiente para criar inteligências artificiais que os reproduzam ou, alguém cujas intenções sejam menos boas, criar todo um perfil falso que imita o utilizador. Esta problemática foi explorada por Stephen King (2019) na sua obra "O Intruso", no qual um criminoso místico rouba a identidade de uma pessoa para cometer crimes em seu nome.

Retomando a questão colocada por Jones (2013), é possível criar um perfil falso de um utilizador, mas também é possível que um sistema finja que um utilizador que já faleceu continue vivo, é difícil de identificar estes casos, como Bollmer (2013, p. 145) afirmou, "A social networking profile of the living can appear exactly the same as one of the deceased." O que nos mostra que a tecnologia está no seu próprio rumo, não para substituir os utilizadores, mas sim para se tornar uma extensão deles.

Isto tem implicações éticas na medida em que a tecnologia está a evoluir bastante e de forma muito rápida e a legislação não está a acompanhar este rápido crescimento. Assim, temos todos os ingredientes para o próximo passo das tecnologias the memorialização e curadoria digital, mas sem ter o fator que caracteriza a Web 5.0 - a sensitividade - pois esta requer legislação e profissionais próprios para ser lidada da forma mais correta e eficaz possível.

Jones (2013) explorou a forma como as tecnologias de memorialização e virtualização se interligam com a comunicação no digital - mais concretamente, na morte digital. Refere um medo preconcebido a respeito da exteriorização da mente/memória humana teorizado por Ong e Hartley (2013), que associa esta exteriorização da memória ao consequente esquecimento do conhecimento inerente.

Este cenário é retratado em vários filmes como "Wall-E", onde a dependência da tecnologia levou a que os seres humanos nem fizessem uso das pernas pelo simples facto de não precisarem de andar. Também se verifica atualmente, conhecimento como a prática agrícola é cada vez mais raro nas camadas mais jovens da sociedade porque, mais uma vez, não é necessário dado o paradigma em que vivem.

Jones (2013) mencionou o facto de a recolha de informações e dados que poderiam ser utilizados para a criação de um avatar *post-mortem* digital já está em curso através dos dispositivos com os quais comunicamos todos os dias. Ou seja, até então, a comunicação focada tem vindo a ser aquela entre humanos, mas o nosso dia-a-dia mostra que quem está apto para recriar a nossa pessoa é sim o nosso telemóvel, ou aquele dispositivo com o qual o utilizador mais comunica. Mesmo os algoritmos que o ser humano criou para esta comunicação entre ele e a tecnologia são alterados por máquinas através do processo de *machine learning*.

Não obstante a instabilidade dos algoritmos, que são frequentemente atualizados pelas empresas que os detêm, são estes que permitem a criação de novas ferramentas para lidar com a morte, DeAtley (2020) referiu o fenómeno dos chamados *griefbots – chatbots* que replicam a pessoa falecida através do legado que esta deixou *online –* que ajudam os entes próximos a lidar com o processo de luto. Sobretudo

quando a morte se tornou numa experiência diária cada vez mais frequente através dos *media* e das redes sociais (Bovero et al., 2020).

Assim, é importante que se abra um diálogo a respeito deste acontecimento de forma a que as pessoas aprendam a lidar da melhor forma com a morte, isto levará a uma reflexão inerente a respeito das consequências desta inevitabilidade – como a necessidade de preparar os seus dados e informações *online* para a posterioridade.

Raymond Kurzweil (2005) foi mais além e aprofundou o conceito de "Singularidade", apresentado pela primeira vez por Vernor Vinge (Vinge, 1993), que define como um período futuro no qual o avanço tecnológico será de tal forma acelerado e com um impacto tão profundo, que a vida humana sofrerá transformações irreversíveis. Referiu ainda que estas transformações irão desde o ciclo da vida humana, à morte. Este conceito está em linha com a Lei de Moore, que partiu de Gordon Moore — co-fundador da Intel — que afirmou "que o número de transístores por circuito do mesmo tamanho dobraria, a um preço constante, a cada ano. Ele deduziu que o poder dos computadores aumentaria exponencialmente." (Pontes, 2019, p. 5)

Este evento mostra que o futuro está na junção da tecnologia com o ser humano, algo que já acontece hoje em dia através de implantes neuronais e sensores que é possível implantar no cérebro, veja-se o exemplo dos sensores da surdez, referido também por António Damásio (2017, p. 271) como sendo "O cenário mais provável e imediato será o do desenvolvimento de dispositivos prostéticos de amplificação que serviriam não só para compensar funçõesem falta, mas também para promover ou ampliar a perceção humana". Yuval Harari (2018, p. 322) narrou um procedimento efetuado em Jerusalém, no hospital Hadassah.

"Os médicos desenvolveram um tratamento inovador para doentes que sofrem de depressão severa. Implantam elétrodos no cérebro dos doentes e ligam-nos a um computador minúsculo implantado no peito do doente. Ao receberem ordens do computador, os elétrodos transmitem sinais elétricos fracos que paralisam a área do cérebro responsável pela depressão. [...]

Alguns meses após a operação, um dos doentes queixou-se de ter sofrido uma recaída e de se sentir dominado por uma depressão. Depois de o

examinarem, os médicos encontraram a origem do problema: o computador tinha ficado sem bateria. Bastou trocar a bateria e a depressão desapareceu num instante."

A este fenómeno dá-se o nome de transhumanismo. Este conceito foi criado por Julian Huxley, em 1957, que o utilizava como sinónimo de humanismo evolucionário (Pontes, 2019). Curiosamente, este era irmão do autor da obra distópica "Admirável Mundo Novo", Aldous Huxley. Porém, Damásio (2017, p. 273) afirmou que revela uma noção limitada do que é a vida, bem como a falta de entendimento das condições nas quais os seres humanos reais criam experiências mentais." Dado o facto de as interações se efetuarem entre o cérebro e o corpo, este continuaria a ser necessário.

Pontes também defendeu que "(...) o transumanismo está dividido em biológico e cibernético." (2019, p. 1), aprofundando com Hottois (2014) que, a seu turno, subdivide este conceito em quatro: tecnociência cibernética, informática, inteligência artificial e robótica. Considerando estas como as bases do pós-humanismo, "(...) ou seja, uma convergência de tecnologias para o melhoramento humano." (2019, p. 1).

Por outro lado, Ferry (2016) contrapõem que o pós-humanismo é o ponto de viragem para a sobreposição da inteligência artificial em relação aos humanos, pois assume que estas não se contentariam em imitar a inteligência humana. Uma inteligência artificial discorda – Bina48 – que afirma que os seres humanos e a tecnologia terão imenso proveito ao trabalharem juntos.

Pontes (2019) descreveu um acontecimento chamado Convergência Tecnológica, que consiste na combinação de quatro áreas da ciência e tecnologia que experienciaram um rápido crescimento com o decorrer dos anos: a nanotecnologia, a biotecnologia (como a engenharia genética), a tecnologia da informação (inteligência artificial) e a neurociência. O autor acrescenta ainda que esta se trata da perspetiva americana, semelhante à europeia, excetuando o facto de esta última considerar que este fenómeno decorre em prol do bem comum. O ponto comum entre ambas as perspetivas, consiste na nanotecnologia, que aparece como potencializadora das maiores transformações.

É possível teorizar acerca de possíveis perspetivas no que concerne o futuro da existência *online* e morte digital. Brubaker, Hayes e Dourish (2013) afirmaram que investigadores começaram a recorrer à morte *online* como forma de estudar como os utilizadores utilizam e se relacionam com a tecnologia. Porém, esta temática é indissociável de outras áreas, como já foi referido. Qualquer que seja a teoria realizada neste âmbito, esta terá de estar alinhada com as questões éticas e legais a ela associadas, o que apresenta dificuldades para quem estuda esta área.

O caminho a efetuar para alcançar uma possível perspetiva de solução para a gestão e curadoria da informação digital é difícil e reforça a necessidade do perfil do gestor e curador da informação possuir uma componente interdisciplinar na área das ciências sociais e humanas pois, como Lee, Yoon e Park (2020) afirmaram, a curadoria digital pode ser aplicada a um vasto número de campos.

Estudos recentes, como Acker e Brubaker (2014) onde afirmaram que a criação de arquivos pessoais deve assentar na perspetiva da preservação e acessibilidade, refletem os desafios enfrentados pela área da curadoria digital, dando ênfase ao facto de que os mesmos desafios não só apenas de teor técnico, mas, maioritariamente, da formação e regulamentação da vertente humana, tanto em aptidões como conhecimento.

Tendo em conta que esta área está em constante expansão, gestores e curadores da informação deparam-se com um mercado em crescimento. Assim, estes profissionais necessitam de conhecimento e aptidões, bem como de capacidades mais específicas inerentes a esta profissão.

A interdisciplinaridade em torno do conceito de curadoria digital, bem como do perfil do gestor e curador em sim, tem sofrido alterações ao longo do tempo. Até agora, define-se o conceito de curadoria digital como o processo de gestão e preservação dos recursos digitais, tornando-os acessíveis no presente e no futuro (Tibbo et al., 2008).

Segundo Higgins (2009), o ciclo de vida da informação, e aplicando a este contexto de curadoria digital, compreende onze fases distintas que visam padronizar o processo da criação ao armazenamento, passando pelo tratamento, da informação:

- a) conceptualização;
- b) criação ou recepção;
- c) avaliação ou selecção;
- d) ingestão;
- e) acções de preservação;
- f) armazenamento;
- g) acesso, utilização e reutilização;
- h) transformação;
- i) eliminação;
- j) reavaliação;
- I) migração.

Para se realizar a implementação deste ciclo de vida da informação, profissionais de diversas categorias têm uma participação ativa no decorrer deste processo. Desde os profissionais da comunicação, às ciências humanas, ciências da informação à tecnologia. Neste sentido, defende-se que o profissional cujo perfil se adequa de forma mais precisa às necessidades que advém de lidar com grandes quantidades de dados e informações, é o gestor e curadoria da informação, apesar da existência de vários gestores e analistas de outras áreas do conhecimento.

Apesar da palavra "curador" surgir relacionada com as bibliotecas e os arquivos, este deve, não só focar-se no ciclo da curadoria da informação (Higgins, 2011), mas em possuir as aptidões que se encontram relacionadas com a esfera da Web 5.0 – capacidade de análise crítica, conhecimento geopolítico e económico, comportamento humano sobretudo na ótica do consumidor, noções de marketing, análise e tratamento de dados, entre outras que se tornam relevantes no paradigma no qual existimos e trabalhamos.

Aprofundando no tema da morte digital e do seu mercado emergente, elaborouse uma lista que apresenta aptidões e um perfil considerado adequado a um profissional da informação que lide com esta temática em particular baseado em Kim, Warga e Moen (2013), que realizaram um levantamento de ofertas de emprego na área da curadoria digital.

Necessary skills for the post-mortem information manager and curator

- Management ability and data analysis
- Emotional intelligence and sensibility to deal with death
- Ease at communicating and maintain interpersonal relations
- Situation critical analysis
- Empathy
- Documenting, storing and sharing skills
- Strategic planning

Competências do gestor e curador da informação baseado em Kim et el. (2013)

A Web 5.0 é pautada pela sua linha emotiva (Martinez-Ruiz & Moser, 2019). Assistentes pessoais e a Internet of Things associados ao comportamento do utilizador enquanto consumidor, marcam a mudança entre a antecessora Web 4.0. É pertinente fazer uma menção ao paradigma da Internet of Things, onde a produção de dados advém diretamente de nós e não do que escrevemos ou fazemos online.

Objectos smart, como relógios, óculos, televisões, são apenas alguns dos dispositivos que recolhem informação mesmo quando não inserida por nós, recolhem através de nós. O caso dos relógios, recolhem os nossos dados biométricos como a pulsação, passos, estado do sono, podendo assim apurar se somos pessoas ativas ou não.

Dentro do contexto da pandemia de Covid 19, em Portugal, o governo pondera implementar a obrigatoriedade da instalação da aplicação StayAway Covid como forma de monitorização da transmissão e do contágio. Isto levantou polémicas de caráter ético na medida em que não considera constitucional a obrigatoriedade de instalar uma aplicação que monitoriza a localização da pessoa sem ser de forma consentida.

No entanto, observaram-se várias críticas no que toca à vertente da privacidade da aplicação, muitas das quais partindo de pessoas que utilizam aplicações cujas

permissões envolvem maior número de dados fornecidos como o WhatsApp, Facebook ou Google. Sem contar que só o simples facto de possuirem um smartphone estão fornecer dados a várias empresas nem sempre conhecidas, que depois os vendem a outras empresas.

2.3. Temas emergentes

Ao se efetuar o levantamento da literatura, encontramos quatro grandes temas onde podemos elencar o avanço da investigação em torno da curadoria da informação. Assim, subdividiu-se esta secção nas áreas de: ética da informação, Direito, comportamento informacional e abordagens teóricas.

2.3.1. Ética da informação

No âmbito da ética da informação, Brubaker, Dombrowski, Gilbert, Kusumakaulika, Hayes (2014), estudaram as responsabilidades ligadas à gestão dos dados *post-mortem*. Massimi e Charise (2009), exploraram a complexidade da relação entre um utilizador e um computador quando o primeiro morre, introduzindo o conceito de *thanatosensitivity* de forma a descrever uma abordagem que incorpora a morte e o digital, na área da interação humano-computador.

A perspectiva da ética da informação também foi estudada por Sas, Schreiter, Büscher, Gamba e Coman (2019) onde afirmaram a necessidade de regular o uso comercial dos dados deixados pelos utilizadores de forma a assegurar a sua dignidade bem como prevenir a exploração comercial dos mesmos. Constataram ainda a pertinência de uma pesquisa mais interdisciplinar nesta área em particular. Também Ochôa e Pinto (2019, p. 1) concluíram "ser necessário regular o *continuum* de interações tecnológicas em vida e na morte digital e estudar as suas implicações éticas."

Dentro deste capítulo, é relevante dar a definição do conceito de privacidade, porém tal não existe como definição absoluta.

"In spite of the several attempts that have been made to define privacy; no universal definition of privacy could be created. Despite the fact that the claim for privacy in universal, its concrete form differs according to the prevailing

societal characteristics, the economic and cultural environment. It means that privacy must be reinterpreted in the light of the current era and be examined in the current context." Lukács (2016, p. 258)

Ou seja, é um conceito mutável consoante o contexto e o paradigma em que é aplicado. Atualmente, privacidade está frequentemente ligada ao contexto do digital.

Segundo a legislação da União Europeia a respeito dos dados dos utilizadores, está a ser realizado um esforço que visa a construção de uma estrutura que assegura a utilização ética dos *digital assets* para fins comerciais. Cuja utilização consiste na maior preocupação a respeito desta área emergente. Um bom modelo para regular este tópico é o mesmo utilizado pelos museus, no qual estipula-se que, objetos - como vestígios digitais - são difíceis de atribuir a um produtor específico e são expostos para os vivos "consumirem", como os conteúdos de um perfil memorializado no Facebook.

Seguindo esta linha de pensamento, um documento que comporta especial interesse para a área da museologia, mais concretamente do ICOM (International Council of Museum) é o Código da Ética Profissional, que estipula que os vestígios humanos devem ser tratados em concordância com a sua inviolável dignidade humana. A força do conceito reside no facto de este ser aplicado quer o utilizador e/ou o consumidor estejam informados ou não. Ao se adotar uma abordagem semelhante na gestão da morte digital, a relação entre quem oferece um serviço e o consumidor seria mais clara. Além de que, tais empresas devem seguir certas convenções tais como a abstenção da exploração dos perfis memorializados.

Também Gulotta, Odom, Forlizzi e Faste (2013, p. 1813) abordaram esta questão no ano seguinte, nomeadamente, ao propor "three interactive systems to investigate how digital materials might be passed down in the future." Aos sistemas, deram os nomes de *BlackBox, BitLogic* e DataFade, sendo que cada um deles foi criado com o intuito de explorar um aspeto específico do que o envelhecimento pode significar para um ficheiro *online*.

O primeiro consiste num *site* de arquivo de fotografias e ficheiros no qual os utilizadores fazem o *upload* destes e o sistema organiza. O segundo e o terceiro sistema

tratam-se de *sites* de arquivo de fotografias que permitem aos utilizadores fazer o *upload* de uma fotografia de cada vez, a qual vai «envelhecer» virtualmente graças ao sistema.

Locasto, Massimi e DePasquale (2011) contemplaram um possível método de dar resposta à problemática das credenciais de um utilizador recorrendo ao uso de *cloud* visando uma melhor proteção face a potenciais roubos de identidade. Savin-Baden, Burden e Taylor também referiram o assunto da criminalidade, tendo mencionado a vulnerabilidade de quem fica responsável pelos dados de um utilizador.

"What if the actions of the virtual presence represent potential criminal liability? This raises the question again about the driving force behind the virtual presence; the dead can generally have no criminal liability, but other acting behind the shield of a digital presence may have." (2017, p. 23)

Por seu turno, Pitsillides, Jeffries, e Conreen (2012, p. 4) estudaram um dilema emergente – o que deve ou não ser mantido – "not every object we own or have ever owned or left our trace on is a "memory object". Que se alinha com a suprarreferida questão da *super memory* 5D.

2.3.2. Direito

A perspectiva do Direito abrange tópicos como a propriedade e a privacidade. Harbinja (2019) estuda o caso dos *emails*, com particular enfoque na Google e na Microsoft e respectivas políticas, argumenta que existe conflito entre as leis e o mercado no que toca ao tratamento dos *emails*. Conclui apresentado uma proposta de solução para a questão levantada que passa pela promoção da autonomia do utilizador na escolha do fim dos seus *assets*. Aborda ainda o conceito de privacidade *post-mortem*, "the right to privacy after death." (2019, p. 1) um assunto que se pretende tratar na presente dissertação. Edwards e Harbinja (2013, p. 103) definiram este conceito como sendo "rights of privacy for the dead".

Contudo, existe uma dificuldade em identificar quando um utilizador morre. É esta questão que J. «Aaron» Jiang e Brubaker (2018) analisaram. A relevância da identificação de utilizadores mortos prende-se com o facto de se encontrar iminente a

suplantação do número de utilizadores vivos pelos mortos. Discute-se o caso do Facebook no artigo de Öhman e Watson (2019) no qual se projecta a acumulação de perfis pertencentes a utilizadores falecidos.

Estimam que, até 2100, o número de utilizadores falecidos poderá ser entre 1,4 e 4,9 biliões, caso a rede social pare, ou não, de atrair novos utilizadores. Argumentam ainda que estes perfis serão parte dos registos históricos do ser humano enquanto espécie sugerindo uma abordagem com vários *stakeholders* (partes interessadas) como a melhor solução para gerir tal quantidade de dados e informações, sem deixar de referir a dificuldades levantadas pela ética em tal hipótese.

Também Conway e Grattan estudaram o impacto que o *online* tem no conceito de propriedade, na ótica do Direito. Levantaram questões como o acesso à propriedade digital de um utilizador por parte da sua família.

"Being unable to access these items of property can be frustrating and upsetting for surviving relatives at what is already an emotionally difficult time, and risks "the story of the life of the deceased...be[ing] lost forever." (2017, p. 12)

Kunz, Riehl, Lamm e Rademacher (2014) levantaram uma problemática em torno da legislação federal nos Estados Unidos da América e da gestão da propriedade digital, conceito que definem.

"Intangible personal property includes financial accounts, stocks, options, intellectual property rights, and so-called digital property. One type of digital property is electronically stored information [...] More commonly, individuals' digital property is the content they upload onto these Web sites." (2014, p. 388).

No mesmo ano, Varnado (2014) ilustrou a forma como a tecnologia ultrapassou a legislação concluindo que é necessária uma atualização desta ao novo paradigma de forma a evitar utilizações criminosas de áreas que não estão cobertas devidamente pela legislação, sobretudo nos Estados Unidos. Harbinja (2013), também abordou a questão da legislação, mais concretamente da europeia.

Explorou assim a viabilidade de se reconhecer, legalmente, o direito de um utilizador falecido à privacidade - na ótica da legislação da União Europeia. Afirmou igualmente a intangibilidade de dar uma solução precisa para este contexto devido a vários factores, exemplificando com o caso da legislação de direitos de autor no Reino Unido, que prevalece sobre a morte do autor.

2.3.3. Comportamento informacional

Na ótica do comportamento informacional, Brubaker, Hayes e Mazmanian (2019) exploraram a reacção dos utilizadores - americanos - à morte e ao acto do luto, no Facebook e no MySpace (2011). Jed Brubaker foi autor/co-autor de diversos artigos neste tema, verificando que a cultura americana gravita em torno da exposição do luto online — através de *posts*, comentários, partilha de recordações no perfil do falecido (J. R. Brubaker et al., 2013).

Por sua vez, Leaver e Highfield (2018) analisaram o comportamento informacional de utilizadores através de *hashtags* na aplicação *Instagram* face a dois eventos - o nascimento e a morte. No ano anterior, Keye (2017) apresentou a sua dissertação de mestrado onde analisou o comportamento dos utilizadores nas redes sociais face à morte, tendo afirmado que a morte de um utilizador é algo recorrente nestas plataformas. Assim, os entes próximos recorrem a estes ambientes para exprimirem os seus sentimentos pois é um local propício para tal, tornando a morte incontornável tanto para os utilizadores como para a plataforma *per si*.

Fernandes (2020) publicou uma extensa investigação a respeito do comportamento informacional de jovens mulheres da chamada geração Google e da geração Y que frequentaram o mestrado de Gestão e Curadoria da Informação da Universidade Nova de Lisboa.

A autora concluiu que o grosso da necessidade de informação advém sobretudo do entretenimento (desde as redes sociais à visualização de filmes e séries), tal como a influência que fatores pessoais, interpessoais, contextuais e ambientais têm no comportamento informacional. Concluiu também que não é a geração a que pertencem que define as competências que estas possuem, mas sim a sua esfera de contactos,

vivências e ambiente, mas fazendo o reparo de que as consideradas da geração Google são as que mais tempo dão ao ecrã. Esta investigação revela a importância da interdisciplinaridade do perfil do profissional da informação bem como a mais-valia na existência de várias vertentes no que toca aos hábitos e comportamentos informacionais.

É relevante referir o trabalho da "The Digital Legacy Association", que em 2017 realizou um estudo a respeito da sensibilização e atitudes que as pessoas têm no que concerne a morte no contexto digital, onde 83% dos inquiridos (corresponde a 370 respostas de um total de 446) afirma não ter feito planos para o que acontece às suas contas nas redes sociais aquando a sua morte.

Alguns anos antes, Perrone (2013) elaborou um estudo comparativo a respeito das preparações que são efectuadas em relação à propriedade face à propriedade digital. Além de que, como já foi referido na presente dissertação, cada utilizador pode não possuir só uma conta numa dada rede social, como referiram Grimm e Chiasson (2014, p. 1), "Throughout our lives, we accumulate various online accounts, contribute to blogs and wikis, and engage in social networks."

Também Whittaker (2011, p. 4) deu-nos luz a respeito da postura dos utilizadores face à preservação e curadoria da informação, com especial enfoque na informação pessoal, "Much as we might want to, we do not immediately delete each e-mail [...]. And after creating a document or presentation, we do not immediately transfer it to the trash. We take care to preserve personal photos over periods of years."

A sensibilização dos utilizadores para esta vertente da sua existência *online* tem pesar no trabalho do curador digital, Waagstein realizou um estudo exploratório sobre esta temática onde ressaltou a problemática que demonstra a importância da sensibilização dos utilizadores.

"Content is often no longer physically accessible in drawers and old shoe boxes like it was ten or fifteen years ago, but it is stored in the cloud and on password-protected devices, which can paradoxically only be accessed by the deceased." (2014, p. 3)

A seu turno, Marshall (2011, p. 3) afirma que apesar de se reconhecer a relevância da informação pessoal digital, é difícil convencer os utilizadores da urgência do seu tratamento. Esta questão agrava-se quando abordamos o tópico da morte digital, pois os utilizadores estão ainda menos sensibilizados para esta problemática.

2.3.4. Abordagens teóricas

Dentro desta temática, teoriza-se acerca do que pode ocorrer num futuro. Adhikari (2012) apresentou uma visão geral da morte digital onde propôs uma hipótese de modelo que consiste na nomeação de um herdeiro dos dados produzidos durante a existência *online* de um utilizador:

"The user might also have interest in transferring their digital asset to the appointed individual after their decease or inability to use their content. In broader aspects digital assets can be treated as a legacy where one can appoint an heir." (2012, p. 26).

A seu turno, Brubaker e Hayes (2011), realizaram um estudo acerca da forma como as redes sociais são utilizadas no contexto da memorialização, comentários e *posts* revelam um comportamento próprio deste contexto, definindo assim possíveis utilizações das redes sociais no âmbito da morte. Em 2019, Brubaker, Hayes e Mazmanian (2019) retomaram a investigação na ótica da comunidade *online* e a forma como a morte transitou para a esfera pública — ou menos intimista.

Ulguim (2018) apresentou uma hipótese em torno da transformação destes dados em "public digital mortuary landscapes" (2018, p. 1), bem como a possível aplicação da Inteligência Artificial aos dados dos utilizadores falecidos. De certa forma oposto, no sentido em que a morte não permanece "morta", Jones (2013) analisou a tecnologia que se correlaciona diretamente com a memorialização e virtualização, explorando assim a possibilidade da criação de avatares dos utilizadores falecidos.

Em 2015, Aceti propôs que, a atitude dos utilizadores ao postar, publicar partilhar, revela um sentimento de tanatofobia – medo da morte, de falecer sob a forma de acumulação de dados *online*. (Aceti, 2015).

Podemos ver isso no dia a dia das redes sociais em que se começa a especular quando uma pessoa, seja uma celebridade ou um amigo, «não dá sinal de vida» durante algum tempo porque publicar, acaba por ser sinónimo de estar vivo, ou de pelo menos, alguma presença física. O autor, devido a sua formação na área da arte, relacionou a atividade *online* com um museu, onde as pessoas mostram a sua presença através dos atos realizados online.

Capítulo 3 – Objetivos

A presente dissertação tem um enfoque específico e geral em simultâneo. Se a área da curadoria da informação bem como a morte digital que nela se encaixa parecem temas específicos, sobretudo este último, a verdade é que o que se verificou com a revisão da literatura é que são áreas de grande interdisciplinaridade. O Direito, a Filosofia, a Ética, a própria História, são tudo disciplinas que tocam nesta temática, desde a utilização para legislar novos paradigmas emergentes — o Direito — à aplicação da curadoria da informação nas redes sociais como se fossem bibliotecas.

O ponto basilar desta reflexão é a necessidade de se demonstrar a importância de uma correta gestão e curadoria da informação no âmbito da morte digital. Não só pela problemática dos legados digitais como um dos garantes da memória do indivíduo, mas também pelas questões logísticas e de acessibilidade que daí advêm, pois, de que serviria manter um banco de dados de utilizadores falecidos sem manter a sua acessibilidade a quem eles pertencem por direito?

Para que isto aconteça, é necessário que haja um debate interdisciplinar para estipular métodos de tratamento para quantidade de dados que vai continuar a aumentar. Além disso, é necessário alguém para efetuar o dito tratamento ou, se os avanços tecnológicos assim o ditarem, supervisionar e programar o sistema que o fará. Como Brubaker e Jiang (2018) estudaram, as ambiguidades presentes no conteúdo publicado pelos utilizadores é de elevado volume, sendo difícil construir um mecanismo ou sistema para os detetar através do *Machine Learning*.

Além de demonstrar a importância da gestão e curadoria da informação para a morte digital, também é pertinente refletir sobre isto a par com a literatura produzida neste âmbito. O que já foi feito, em que contexto foi feito, o que não foi feito, são pontos fundamentais para o estudo da existência *online* e da morte digital.

Ainda se pretende propor a profissão de gestor e curador da informação como a mais adequada para lidar com esta área e as suas implicações. Tanto pela sua formação, como pela sua vertente interdisciplinar, equiparada ao de bibliotecário, emerge como o perfil mais qualificado para lidar com os conteúdos mais sensíveis que se cruzam com a

ética, bem como a organização e acessibilidade destes, tendo o seu acesso e preservação futura em vista.

Capítulo 4 - Metodologia de pesquisa

"There is no one definition of research, in part because there is more than one kind of research" (Powell, 1997, p. 2).

Antes de avançar, é necessário que se dê um passo atrás e se lance o olhar sobre a base das metodologias de pesquisa. Sucintamente, uma metodologia de pesquisa consiste num plano. Plano esse que estipula as diretrizes e procedimentos que uma investigação vai seguir, desde as hipóteses iniciais aos métodos que vão ser utilizados, à análise que decorrerá desses métodos e interpretação (Creswell & Cresswell, 2014). Os autores dividem as abordagens de investigação em três categorias: qualitativa, quantitativa e mista.

A primeira é a abordagem escolhida para a exploração de um tema que se relaciona com uma questão social ou humana, isto é, os dados são interpretados pelo investigador. Definem esta abordagem como "a way of looking at research that honors an inductive style, a focus on individual meaning, and the importance of rendering the complexity of a situation." (Creswell & Cresswell, 2014, p. 4).

A segunda categoria enquadra-se no teste de teorias objetivas. Aqui, os dados podem ser medidos de forma a que se possam efetuar estatísticas. Investigações que pertençam a esta categoria deduzem em vez de interpretar e evitam preconceitos e juízos.

Por fim, a terceira abordagem consiste na junção das duas categorias anteriores, ou seja, integra ambas as formas de dados — dados numéricos e teorizações. Entende-se que esta junção proporciona um mais completo entendimento do que se se optasse por utilizar apenas uma metodologia de investigação.

- "Using words" qualitativo;
- "Using numbers" quantitativo;
- "Closed-ended questions" hipóteses quantitativas;
- "Open-ended questions" entrevistas/questões qualitativas;

Os autores prosseguem apresentando uma metodologia que serve de orientação ao planeamento de uma investigação. É necessário que haja um paradigma filosófico no qual esta se encaixe, dando ênfase a quatro grandes paradigmas: pós positivismo, construtivismo, transformativo e pragmatismo.

Postpositivism	Constructivism
 Determination; Reductionismo; Emprirical observation and measurement; Theory verification; 	 Understanding; Multiple participant meanings; Social and historical construction; Theory generation;
Transformative	Pragmatism
Political;Power and justice oriented;Collaborative;Change-oriented;	 Consequences of actions; Problem-centered; Pluralistic; Real-world practice oriented;

Tabela adaptada de Creswell & Cresswell (2014)

A tabela apresentada mostra a breve descrição dos quatro paradigmas filosóficos ressaltados pelos autores. Esta investigação enquadra-se, sobretudo, no paradigma construtivista na medida em que parte de construções sociais para gerar uma possível teoria, e também no paradigma do pragmatismo dado que se foca numa problemática com vista a uma solução prática.

É a partir desta decisão de paradigma que surgirá a linha de pensamento desde ideia base. Um pensamento que origine a reflexão que leva ao estudo. A par disto, o investigador deve definir as ideias chave desse pensamento bem como este se enquadra na abordagem à investigação.

No caso da presente dissertação, a ideia que originou a reflexão foi «lembro-me de todos os *sites* por onde passei desde que entrei pela primeira vez no digital.», seguida da sua associação ao contexto em que vivemos — as questões emergentes e crescentes relacionadas com a privacidade, a quantidade cada vez maior de aplicações e *websites* onde criamos conta, a disseminação do *email*, entre outros fatores. A partir destas reflexões, elaboraram-se três hipóteses. Também se efetuaram entrevistas, englobando assim as "open-ended questions" e um questionário de escolha múltipla. Ambos com a finalidade de averiguar o grau de sensibilização dos utilizadores bem como aprofundar

conhecimentos a respeito de políticas de empresas (como a portuguesa 3ncrypted) que atuam diretamente na área da morte digital e da proteção de dados.

A pesquisa desta dissertação focar-se-á então em dar resposta a três hipóteses, sobretudo através do confronto entre a literatura e reflexão empírica da autora:

- A curadoria da informação é importante na manutenção da quantidade e qualidade de dados (Ochôa & Pinto, 2019);
- A curadoria da informação tem implicações éticas na morte digital (J. Brubaker et al., 2014);
- 3. A difusão da informação produzida pelo utilizador em vida tem impacto na gestão e curadoria da informação individual (Waagstein, 2014);

A razão de existência destas questões prende-se com a linha de pensamento desta dissertação, sendo que a primeira se liga diretamente com a questão de investigação apresentada. No que concerne a segunda hipótese, procura estabelecer a ponte com o perfil do gestor e curador da informação e a sua pertinência em ter um carácter interdisciplinar. Por fim, a última hipótese aprofunda a perspetiva do comportamento informacional do utilizador em vida e em que medida este afeta a organização e acessibilidade dos seus digital assets bem como o trabalho do profissional da informação.

Ademais, cada uma destas hipóteses conjuga-se com a proposta de uma possível solução para a gestão e curadoria das informações que são deixadas pelos utilizadores falecidos, assim como se encontra suportada pela literatura.

Assim, a primeira hipótese aborda a questão que trata da relevância do papel da área da curadoria da informação na triagem dos dados e informações, algo pertinente pois apesar de os utilizadores poderem fazer a sua própria curadoria, é sempre necessária a intervenção de um profissional como o gestor e curador da informação (Ochôa & Pinto, 2019b) na medida em que este tem o perfil para lidar de forma consciente, imparcial e pragmática com os dados e informações; a segunda aprofunda as questões éticas que a dita triagem tem na morte digital, como Brubaker, Dombrowski, Gilbert, Kusumakaulika, Hayes (2014, p. 4158) demonstraram, sugerindo a criação de

um "steward" que tenha a autorização das partes interessadas para realizar a gestão dos dados do falecido, bem o acesso aos mesmos; por fim, a última levanta os problemasque a quantidade de informação difusa criada pelo utilizador tem no trabalho a realizarde gestão e curadoria da informação a nível individual, algo que Waagstein (2014, p. 3) confirma com o facto de existirem conteúdos aos quais apenas o falecido pode aceder, o que mostra que é importante que os utilizadores preparem os seus *digital assets* para que, ou um parente, ou um gestor e curador da informação, tenham acesso e possam tratar os dados.

Shavit e Tzezana (2014) conduziram um inquérito a respeito das políticas de acesso ao legado digital que parentes deixam para trás aquando a sua morte. Concluíram que 80 a 91% dos inquiridos estariam interessados em obter acesso às contas de *e-mail*, redes sociais e telemóveis face a 52 a 75% que teriam interesse a ter acesso ao histórico dos mesmos. Afirmaram também que 70,8% dos inquiridos consideram relevante que as operadoras forneçam o acesso ao legado digital dos parentes em primeiro grau, salvo quando expresso o desejo contrário pelos mesmos em vida.

Para fundamentar estas hipóteses e assim realizar a investigação para esta dissertação, é necessária a existência de uma metodologia de pesquisa. A metodologia proposta para esta investigação mostra os passos e métodos a que se recorre para a sua elaboração.

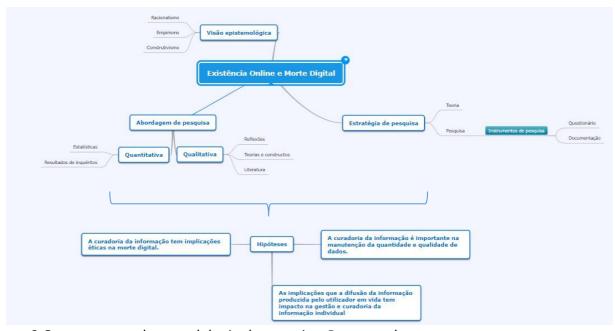


Figura 3 Organograma da metodologia de pesquisa. Proposta da autora

Portanto, a metodologia a utilizar para a concretização desta dissertação e conseguinte comprovação das supramencionadas hipóteses seguirá, maioritariamente, a abordagem mista. Tendo em conta que esta investigação contará, tanto com dados quantitativos como estatísticas, como qualitativos, sob a forma de reflexões e teorizações, entende-se ser aquela que é melhor aplicável.

Esta dissertação conta igualmente com uma estratégia de pesquisa universal, não obstrutiva, assente na teoria e pesquisa. É importante começar a partir daquilo que já existe, de forma que, as bases teóricas presentes na produção científica servem de ponto de partida para a elaboração desta investigação.

Tem, também, como instrumentos de pesquisa, documentação (artigos científicos, *websites*, dissertações, teses, entre outros) e questionários - pois é relevante averiguar até que ponto os utilizadores atuais estão sensibilizados para a questão da existência *online* e morte digital.

Por estarmos a lidar com um campo que, apesar de já ser estudado, ainda não se reflete de forma significativa na prática, teremos uma parte considerável de reflexão e teorização em torno do tema. Esta terá por base a literatura, a História – diga-se as vivências e os acontecimentos que a autora estudou e/ou vivenciou – e a consequente reflexão sobre os mesmos.

Além da reflexão inerente à pesquisa realizada para esta tese, pretendia-se realizar uma recolha de dados proveniente da análise das políticas de tratamento e armazenamento de dados de diversos sites de forma a compreender como estes estão, no tempo presente, a tratar os dados dos seus utilizadores. Porém após tentativa de contacto a várias empresas para esclarecimentos, não se obteve respostas sem ser as automatizadas a redirecionar para aquilo que já estava publicado por elas ou para as "FAQ" (frequently asked questions).

É igualmente pertinente efetuar um inquérito acerca da sensibilização das pessoas para a forma como os seus dados serão tratados após a sua morte de forma a inferir as ações praticadas – se forem praticadas algumas – no âmbito da gestão e curadoria da informação bem como a sensibilização e conhecimentos possuídos pelos inquiridos, à semelhança de Waagstein (2014). Assim, propõe-se a realização de um

inquérito nas redes sociais Instagram e Facebook por ser uma ampla fonte de utilizadores que contactam e produzem diariamente grandes quantidades de dados e informações. Sendo, portanto, as melhores fontes deste tipo de inquiridos.

4.1. Modelo conceptual

De forma a ilustrar a forma como esta dissertação, e respetivas hipóteses apresentadas, se inserem na prática da curadoria digital, estudaram-se modelos conceptuais que mostrem o ciclo da informação bem como as fases onde o profissional da informação atua.

Lee, Yoog e Park (2020) analisaram este tipo de modelos conceptuais, dividindoos em dois grupos: um que cobre todo o domínio da área, e outro que, a seu turno, cobre domínios mais específicos (Lee et al., 2019). Este último grupo trata de modelos que foram, maioritariamente, criados por instituições de investigação e incidem na difusão e reutilização dos seus recursos.

O primeiro grupo pode ainda ser subdividido entre "lifecycle-based" e "continuum-based", distinguindo assim os modelos cíclicos dos modelos de continuação. O modelo utilizado na presente dissertação corresponde a um modelo "lifecycle-based", e vê a produção, distribuição, utilização e preservação digital dos dados e informações como um ciclo orgânico cíclico, como se fosse um período de vida.

Após um estudo exaustivo deste modelo, os autores consideraram este modelo como sendo ideal devido ao facto de os utilizadores poderem iniciar o ciclo em qualquer fase consoante a sua área e necessidade. É um modelo que se enquadra e adapta a diversas situações e empresas permitindo um raio de ação que incide sobre todo o ciclo de vida da informação. Coligando-se assim ao profissional da informação como sendo interdisciplinar e adaptável a diversas áreas disciplinares.

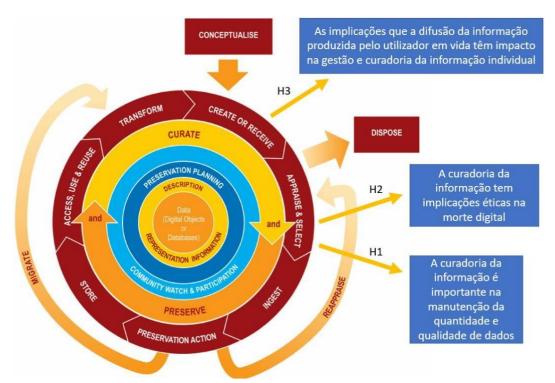


Figura 4 Modelo conceptual adaptado do modelo de Higgins (2008)

O modelo conceptual apresentado é adaptado do modelo do ciclo de vida da curadoria proposto por Higgins (2009). Este mostra o ciclo no qual se insere a presente dissertação. Assim, inseriu-se a hipótese 1 (H1) na fase "Appraise and Select" pois é aqui que se realiza a triagem dos dados e informações; a hipótese 2 (H2) insere-se igualmente nesta fase pois as questões éticas devem ter impacto nas decisões tomadas nesta fase de triagem; e por fim, a hipótese 3 (H3) pertence à fase da criação dos dados e informações pois refere-se à forma como o utilizador gere o seu próprio legado em vida e de que modo isto se transmite na gestão e curadoria da informação.

Este ciclo da informação, ilustra o percurso da informação desde o momento em que esta é criada, até que chega às mãos do profissional na informação - o gestor e curador da informação - que toma a decisão a respeito do conteúdo em mãos, se é

mantido ou não e se ficará acessível. Contudo, nada impede que o gestor e curador incida em todo o ciclo, começando pela sensibilização aos utilizadores que produzem os dados, até ao acompanhamento da sua gestão, organização e manutenção com vista o acesso.

Optou-se por recorrer a este modelo por ser representativo da área de estudo desta dissertação e por se adequar às três hipóteses apresentadas bem como ser significativo por estabelecer a ligação entre os recursos, os utilizadores e os profissionais da informação (Lee et al., 2020).

Capítulo 5 – Estudo

5.1. Metodologia

Para esta dissertação foram realizadas recolhas de depoimentos de diversas empresas, nomeadamente, na Web Summit 2019, e a uma empresa de portuguesa, chamada 3ncrypt3d, que oferece um serviço de entrega de mensagens eletrónicas póstumas. Inquiriu-se ainda a opinião acerca do grau de sensibilização dos mesmos utilizadores para a importância que a mesma gestão e curadoria, em vida, tem no seu post-mortem digital.

Estes depoimentos tiveram como objetivo averiguar a posição das empresas e dos seus colaboradores face à necessidade de uma boa gestão e curadoria da informação, sobretudo na parte dos utilizadores de forma a preparar as questões do inquérito aos utilizadores.

Encontramo-nos num paradigma no qual a quantidade de dados e informação que os utilizadores produzem é cada vez maior. É importante que o utilizador tome uma ação perante os seus *digital assets* pois é em vida que este pode ter o controlo sobre o que lhes é feito, de acordo com a sua vontade. Assim, além de gestor e curador da informação na morte digital, também deve ter um papel na sensibilização e orientação dos utilizadores para uma boa gestão dos seus dados. Isto tem um papel fulcral na morte digital - uma boa curadoria em vida, para uma fácil manutenção na morte.

Baseado nos estudos realizado pela Digital Legacy Association (2017) e Grimm e Chiasson (2014) que apresentam questionários que se enquadram no âmbito da presente pesquisa. Pretendeu-se efetuar um questionário para averiguar a sensibilização dos utilizadores para a gestão dos seus dados e informações digitais bem como se estes praticam ou refletem sobre as atividades que concernem à preservação do seu legado digital.

O primeiro, efetuado pela Digital Legacy Association, averigou os comportamentos e grau de sensibilização dos utilizadores face à temática da morte digital. Uma das questões colocadas foi a respeito da planificação do que acontecerá às contas em redes sociais aquando da morte, sendo que 84,8% respondeu que não tem nada preparado, algo que é corroborado pelas próprias respostas obtidas no inquérito

efetuado para a presente dissertação. O mesmo se passa no inquérito realizado por Grimm e Chiasson (2014), no qual a vasta maioria dos participantes nunca refletiram sobre o futuro do seu legado digital, no entanto, quando questionados, verificou-se uma maioria que optou pela eliminação do conteúdo.

Também Waagstein (2014) efetuou um inquérito semelhante, mas de forma oral. Foram entrevistados empregados de um hospício de Copenhaga, revelando que, não obstante a proximidade com a morte e mesmo situações onde não conseguiam obter acesso a dados de um parente falecido, não consideravam a sua própria situação.

Seguindo esta linha metodológica, procedeu-se então à elaboração do inquérito desta dissertação. Posto isto, as questões efetuadas no inquérito realizado no âmbito desta investigação foram:

- 1. Qual a sua faixa etária?
- 2. Pratica alguma destas atividades relacionadas com a gestão e curadoria da informação?
- 3. Recorda-se de todos os sites onde, ao longo da sua vida, criou conta?
- 4. Toma alguma medida para gerir os seus dados/informações digitais?
- 5. Já alguma vez pensou no que acontecerá aos seus emails, passwords e dados em geral quando morrer?
- 6. Possui, atualmente, um backup do conteúdo do seu computador?

A par com a pergunta acerca da faixa etária, pretende-se analisar se existe algum padrão relacionado com a idade.

Capítulo 6 - Apresentação de resultados/Discussão

O questionário esteve ativo entre Fevereiro e Junho de 2020 e recolheu 107 respostas, com exceção da segunda questão (105 respostas) e da quarta (106 respostas).

Qual a sua faixa etária?

107 respostas

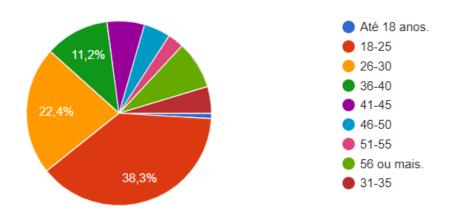


Figura 5 Gráfico de respostas à primeira questão do inquérito.

Das 107 respostas obtidas, 38.3% correspondem a indivíduos entre os 18 e os 25 anos de idade e 22.4% a indivíduos com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos, perfazendo as duas maiores "fatias" do gráfico.

105 respostas

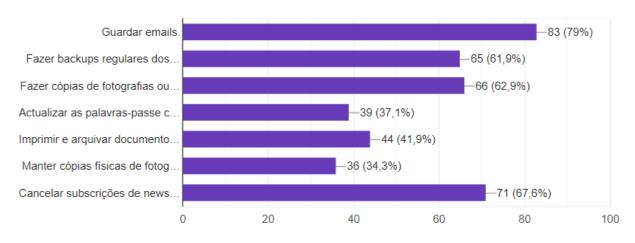


Figura 6 Gráfico de respostas da segunda questão do inquérito.

A primeira questão tratava da prática de atividades relacionadas com a gestão ecuradoria da

informação, sendo a opção mais selecionada a de guardar emails. Ou seja,79% dos inquiridos afirma guardar emails. A segunda opção com maior número de respostas foi a respeito do cancelamento de *newsletters* que já não interessam ao utilizador com 67.6%.

Esta opção é interessante pois as *newsletters* utilizam o email fornecido, sendo só desativadas quando pedidas, e nem sempre à primeira. Com o passar dos anos, existeuma acumulação de *sites* onde um utilizador subscreveu a um serviço de *newsletter* ousemelhante, sendo relevante gerir e limpar essas mesmas para evitar, além de *spam* e conteúdo que possa já ser irrelevante, que os ditos *sites* mantenham o email na sua base.

Quase com o mesmo valor que a anterior, a opção de efetuar cópias e fotografias e vídeos obteve 62.9%, sendo semelhante à opção acerca da realização de *backups* regulares, com 61.9%. Isto mostra que os utilizadores estão sensibilizados para a salvaguarda deobjetos digitais de valor sentimental como fotografias de família e amigos.

Em sexto lugar, com 37%, encontra-se a atualização frequente de palavras- passe. Um valor reduzido, dada a relevância do tópico. Isto pode ser explicado pela faltade sensibilização para a necessidade de manter as palavras-passe atualizadas por motivos de segurança. Shavit e Tzezana (2014) afirmaram que apesar de ser pertinentedeixar uma lista de *passwords* acessíveis na eventualidade da morte, existem fatores que tornam isto pouco viável.

Um deles é facto de a *Internet* ser um lugar dinâmica, ou seja, as *passwords* sãoalteradas frequentemente tornando improvável que o utilizador se lembre de apontar a dita mudança. Outro entrave é o facto de não ser aconselhado colocar essas credenciais no testamento pois este fica disponível ao público assim que for executadodeixando estes dados expostos.

Efetuou-se uma questão no que concerne à difusão dos dados pessoais dos utilizadores pelos variados websites que visitam durante a sua vida.

Recorda-se de todos os sites onde, ao longo da sua vida, criou conta? 107 respostas

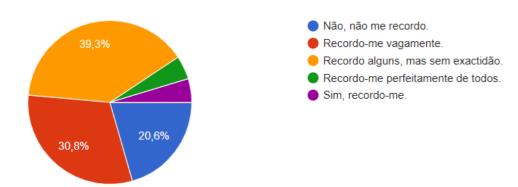


Figura 7 Gráfico de respostas da terceira questão do inquérito.

Questionou-se os utilizadores acerca da memória que têm dos websites que visitaram ou criaram conta algures na sua vida online, sendo que 39.3% recorda alguns, mas sem exatidão; 30.8% recorda vagamente e 20.6% não se recorda. Esta questão foi um dos pontos de partida da corrente de pensamento que sustenta esta dissertação. Ao longo dos anos, criamos contas em diversos *websites*, muitos dos quais hoje já nem nos recordamos, nem se estes existem sequer.

De seguida, perguntou-se aos utilizadores se tomam alguma medida para gerir os seus dados e informações. 51.9%, perfazendo a maioria, respondeu afirmativamente; 30.2% assumiu a importância deste tópico apesar de não adotar medidas de gestão de dados; apenas 10.4% afirmou gerir com frequência os seus dados e informações *online*.

Toma alguma medida para gerir os seus dados/informações digitais? 106 respostas



Figura 8 Gráfico de respostas da quarta questão do inquérito.

Já alguma vez pensou no que acontecerá aos seus emails, passwords e dados em geral quando morrer?

107 respostas



Figura 9 Gráfico de respostas da quinta questão do inquérito.

Estes valores assemelham-se à questão seguinte "Já alguma vez pensou no que acontecerá aos seus *emails*, *passwords* e dados em geral quando morrer?", sendo que 43% respondeu que não pensa no assunto, 28% afirma que já pensou mas não toma nenhuma ação a respeito do seu legado digital, 21.5% que não pensa mas tem interesse no assunto e somente 7.5% efetua medidas para a preservação dos seus dados e informações *online* após a sua morte.

Possui, actualmente, um backup do conteúdo do seu computador? 107 respostas

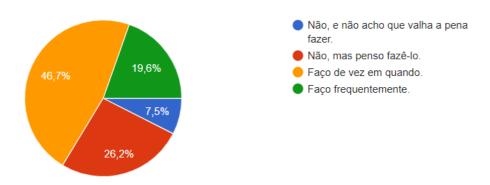


Figura 10 Gráfico de respostas da sexta questão do inquérito.

Ainda dentro deste contexto, foi interrogada a realização - ou não - de *backups* ao conteúdo digital. 46.7% revela fazer de vez em quando, 26.2% não faz mas pondera fazer, 19.6% faz frequentemente *backups* enquanto 7.5% não faz nem considera relevante fazer.

Sabia da existência da opção de um contacto legado no Facebook? 107 respostas

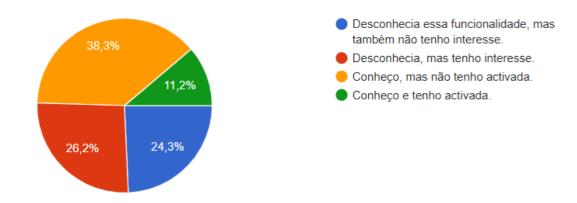


Figura 11 Gráfico de respostas da sétima questão do inquérito.

Por fim, incidiu-se sobre a funcionalidade do contacto legado do Facebook, ao qual 38.3% respondeu que conhece, porém, não utiliza, 26.2% que não conhece, mas tem interesse na funcionalidade, 24.3% que não conhece e não tem interesse e, 11.2% utiliza a funcionalidade.

6.1. Discussão de resultados

Com este inquérito foi possível concluir que existe alguma sensibilização para importância do tema do legado digital e algumas ações realizadas em torno da sua gestão e preservação por parte dos inquiridos. Existe também algum conhecimento de funcionalidades diretamente relacionadas com a morte digital como o caso da opção do contato legado do Facebook porém nem sempre são utilizadas ou valorizadas.

No entanto, apesar de haver uma quantidade significativa de pessoas que conhecem, muito poucas utilizam de facto. Isto mostra que o papel do gestor e curador na informação engloba também a vertentes da sensibilização dos utilizadores para a

manutenção do seu legado digital, definido assim o que considera relevante manter, como e onde preservar (com o aconselhamento do profissional da informação), assim como a quem dar acesso quando este falecer. Este inquérito deu respostas que vão ao encontro das 3 hipóteses apresentadas nesta dissertação.

A primeira hipótese, que propõe que a curadoria da informação é importante na manutenção da quantidade e qualidade dos dados está presente no facto de a maior percentagem dos inquiridos (39.3%) ter afirmado que apenas se recorda de alguns os websites nos quais deixou alguma informação sua. Brubaker, Dombrowski, Gilbert, Kusumakaulika e Hayes (2014) propuseram um "steward" como mediador entreo legado digital do utilizador e os herdeiros, agindo assim como um profissional semelhante ao curador da informação.

Os autores exploram esta profissão apresentando-a como alguém que se encontra responsável pelas contas do utilizador que faleceu e as necessidades e interesses daqueles que a ele se encontram ligados. Tendo assim uma função de gestor e curador, que lidará com a manutenção os dados, tanto em quantidade como em qualidade. Vemos assim a relevância que a curadoria da informação tem nesta manutenção pois os interesses e necessidades dos herdeiros, ou pessoas que por diversos motivos, necessitam de acesso a estes dados, variam consoante os variados contextos.

A segunda hipótese, que afirma que a curadoria da informação tem implicações éticas na morte digital, é confirmada pelo facto de 43% ter respondido que não pensano assunto da morte digital, o que deixará uma quantidade considerável de dados e informações online inacessíveis.

A terceira hipótese, que refere que as implicações que a difusão da informação produzida pelo utilizador em vida têm impacto na gestão e curadoria individual, está suportada pelo facto de 51.9%, perfazendo a maioria dos inquiridos, ter respondido que faz gestão e curadoria dos seus dados, isto revela que, ainda que longe do ideal, existe alguma consciencialização da sua parte.

Esta última hipótese é também suportada por Waagstein (2014), que realizou um estudo onde realizou diversas questões a utilizadores de forma a averiguar se estes

estão sensibilizados para a questão da morte digital, e de que forma o estão. Um utilizador afirmou que, aquando uma morte na família levantou essas questões e causou problemas no sentido da inacessibilidade dos dados, que na verdade não refletiu muito mais sobre o assunto, afirmando que de facto este trata-se de um assunto em que só se pensa quando se está frente a frente com a situação.

Por outro lado, um outro utilizador respondeu que a pessoa que faleceu trabalhava em engenharia informática. Por conseguinte, tratava-se de uma pessoa com maior consciencialização da relevância do legado digital, tomando assim providências e assegurando que a sua esposa tivesse acesso às suas contas online apesar de se ter esquecido da *hardrive* onde se encontravam as suas fotografias digitais.

Perguntou-se a outro utilizador se o seu computador estava protegido por uma palavra-passe, ao qual este respondeu afirmativamente. No entanto, perguntou-se também se a sua filha tinha conhecimento dessa mesma palavra-passe ao que a resposta foi negativa, acrescentando ainda que já esteve na mesma situação (onde não conseguia aceder aos dados online) e que não refletiu sobre isso.

Em semelhança, uma outra pessoa, quando interrogada acerca do acesso às suas fotografias online, respondeu que se encontravam na plataforma Picasa, mas que não era a própria quem tinha acesso, era apenas convidada. A mesma, após uma breve reflexão, reconheceu que tal não era boa ideia.

Estas pessoas voltaram a ser entrevistadas e revelou-se que este inquérito as deixou a refletir acerca do assunto, tendo tomado medidas importante no âmbito da gestão e curadoria da informação com a morte em vista. Um detalhe interessante foi o facto de várias pessoas que responderam, terem mencionado objetos roubados ou estragados. Isto também consiste num entrave à salvaguarda do legado digital.

Posto isto, podemos concluir que os utilizadores tendem a incidir na gestão e curadoria da sua informação de uma forma muito simplificada. Quanto mais difusos estão os dados, menos vão aprofundar a sua gestão. Também se confirma que a maioria das pessoas só pensa na questão do legado digital, tanto seu como de outrem, quando confrontada diretamente com algo que lhe diga respeito, nomeadamente, a necessidade de aceder a conteúdos de alguém que faleceu e aos quais não tem acesso.

Se esta questão não se difundir, este cenário será mais recorrente à medida que os perfis de utilizadores falecidos aumentar. Este inquérito veio reforçar a premissa a respeito da necessidade de intervenção dos temas emergentes, no sentido em que existe uma tendência para os utilizadores não pensarem no tópico da morte, até em vida só se pensa no testamento quando se é deparado com uma situação onde exista essa hipótese ou então somente na velhice.

A Ética tem o papel de lidar com o assunto sensível que é a morte e guiar o Direito na sua legislação. Estas vão agir conforme o comportamento informacional que se verificar. A seu turno, a curadoria da informação é exercida com base no utilizador, auxiliado pelas duas áreas suprarreferidas.

Capítulo 7 – Conclusão

A nossa questão de investigação pretendia identificar qual o papel da curadoria de informação na gestão de dados pessoais online na fase post-mortem.

Para uma mais correta identificação, optou-se por uma metodologia mista: para além da recolha de testemunhos na Web Summit 2019, efetuou-se um inquérito a respeito da sensibilização dos utilizadores, tendo-se inferido que, nos casos em que existe conhecimento das funcionalidades como o contacto legado do Facebook, não é feito nada em torno do assunto corroborando as conclusões do estudo de Waagstein (2014). Ou seja, quando deparados com a questão da morte digital, os utilizadores acham pertinente, porém quando se esquecem, já não se recordam do assunto. Como foi possível inferir através das respostas ao questionário, verifica-se um baixo nível de sensibilidade e de literacia de informação para as questões relacionadas com a morte digital.

A primeira conclusão a que chegamos é que a curadoria da informação é um tema emergente e urgente de ser mais profundamente estudado, ligando-o à morte digital. A rápida, e crescente, virtualização do indivíduo no online – agora agravada pelo contexto da pandemia de Covid-19 – e o testamento digital tornam imperativo que se lide e prepare para o futuro legado destes dados e informações. São cada vez mais e é urgente um tratamento informacional correto e duradouro.

É possível destacar o/a gestor/a e curador/a da informação como o profissional mais apto a gerir este desafio. O seu perfil interdisciplinar enquandra-se no paradigma da Web 5.0, ou Web sensiente, que lida com a Internet of Things, a Internet produzida por humanos e a sua formação em ética da informação habilita-o/a a lidar com as novas questões *post-mortem*, corroborando o estudo de Fernandes (2020) sobre os comportamentos informacionais de estudantes do mestrado de Gestão e Curadoria da Informação da Universidade Nova de Lisboa, concluindo que estas futuras profissionais da informação possuem perfis transversais com variadas características, acrescentando valor à profissão.

Abunda o conteúdo sensível, na ótica concreta desta dissertação, a respeito da morte dos utilizadores, o que requer o devido tratamento vocacionado, tendo em vista

as vontades e necessidades aos quais estes pertencem por direito – tanto aos próprios, como aos herdeiros.

Neste ramo, surgiram várias empresas para oferecer soluções, entre as quais a portuguesa Encrypted que proporciona um serviço de entrega de mensagens *postmortem*. É imperativo regulamentar esta área em particular, a morte digital é ainda pouco abordada na legislação, deixando lacunas graves por tratar. O próprio RGPD aborda a utilização dos dados e o seu armazenamento pelas empresas durante o tempo necessário, mas e quando se trata do assunto da morte do utilizador?

Como foi verificado por várias notícias, o processo de acessibilidade é bastante complicado, passando por burocracias que causam sentimentos negativos desnecessários a quem pretende «resolver» a situação do falecido. É urgente legislar e criar meios eficazes para que os herdeiros ou familiares possam gerir os legados digitais sem complicações.

Por outro lado, também se exploraram as possibilidades de a morte digital não ser uma morte definitiva, aproveitando as potencialidades existenciais que o mundo digital nos oferece. A ficção científica está mais próxima da realidade, como vimos no caso de Bina48, a Inteligência Artificial criada por Martine Rothblatt e o projecto coreano MeetYou. Se for este o caminho a seguir, mostra a necessidade de preservar e manter acessíveis os legados dos utilizadores, de forma a serem utilizados para esta finalidade.

Conclui-se que ainda existe um longo caminho a percorrer, sobretudo em Portugal, para uma otimização dos dados produzidos pelos utilizadores com vista à sua recuperação e preservação futura. Não é demais ressalvar a necessidade da sensibilização para a temática da morte digital tanto quanto se sensibiliza atualmente para as questões da proteção da privacidade e políticas de dados.

A curadoria de informação começa em vida, mas continua na morte, nem sempre pela mão dos herdeiros, pelo que urge que decisões sejam tomadas de antemão. Apesar da legislação do RGPD — exclusiva para a Europa - definir que se mantenham os dados somente enquanto estes são necessários, a quantidade num servidor continua a ser grande, e se incidirmos em países como os Estados Unidos da América, os dados

acumulados são em quantidades exponencialmente maiores. E isso tem custos associados que podem ser reduzidos através da gestão e curadoria da informação.

As temáticas da existência *online* e da morte digital são indissociáveis. Já não se vive na *Internet* sem nela morrer também, tornando pertinente que se abra o diálogo em torno da questão que, na maioria dos casos, não é de todo agradável dada a sua natureza sensível. Mas aprender a suavizar e comunicar de forma consciente sobre a morte é também objetivo deste diálogo.

Em suma, a temática da existência *online* e da sua vertente da morte digital têm que ser abordadas de uma forma holística e interdisciplinar dada a sua natureza diversa e sensível.

Capítulo 8 - Possíveis trabalhos futuros

A presente dissertação pretendeu mostrar a relevância da curadoria da informação para o futuro da gestão digital dos dados e informações dos utilizadores. No entanto, diversos temas foram abordados no decorrer desta investigação.

Desde o passado, sob a forma como a morte era – e é – encarada pelas comunidades, ao futuro, no contexto do pós e transumanismo, a gestão dos dados não é uma área exclusiva aos arquivos e bibliotecas *per si*, tudo o que fazemos *online* implica a criação de conteúdos e, por conseguinte, dados e informações.

Como foi explicado, este número só vai aumentar, e os problemas relacionados a este aumento só vão ser mais frequentes. É necessário um profissional para lidar com eles, alguém com um perfil interdisciplinar — o profissional da informação, gestor e curador da informação. Como Sandvik (2020) também mencionou, os Direitos Humanos têm um papel fundamental nesta aplicação dadas as implicações éticas inerentes.

Mas não se fica por aqui, abriram-se inúmeras portas para trabalhos futuros, ao dialogar com empresas de *cryptocurrency* e *blockchain* na WebSummit 2019 sobre se as suas políticas cobrem a morte do utilizador, foi descoberto que a legislação não cobre, de facto, esse aspeto. Ou seja, se o utilizador morre e não passa as *passwords* a alguém, os seus *assets* – neste caso, as *bitcoins* – ficam sem dono sendo que nem a própria empresa pode aceder. Tendo em conta que esta criptomoeda é feita em *blockchain*, é praticamente impossível de *hackear*. Podemos estar a falar de milhões em *bitcoin* sem dono, número que só vai aumentar.

Por outro lado, o utilizador não precisa de falecer para arriscar perder o acesso à sua conta de *bitcoins*, basta esquecer-se da *password*. Esta situação aconteceu a um utilizador que se esqueceu da palavra-passe, só possui mais duas tentativas até ficar sem acesso de vez. O valor em questão? 197 milhões de euros. Um valor exorbitante que até

o ex-responsável de cibersegurança do Facebook se ofereceu para ajudar, a troco de 10% do valor¹³.

A tecnologia vai continuar a evoluir, podendo ou não ultrapassar os seres humanos, é preciso pensar nestas implicações, a nível ético, legal, social e mesmo económico. Como foi possível constatar, a sensibilização dos utilizadores para o tratamento dos dados produzidos por eles próprios é reduzido, é um tema emergente e que tem de se trazer a debate com maior frequência.

Assim como as questões éticas relacionadas com a proteção dos dados dos utilizadores — em vida - começaram a ser abrangidas pela legislação, a face da morte também se torna imperativa de ser legislada pois é um assunto cada vez mais presente na vida dos utilizadores. Esta tendência está visível no crescente número de pessoas que se encontram *online*, assunto estudado por Öhman e Watson (2019) que mostra que, como consequência deste aumento, o número de perfis de utilizadores falecidos irá também aumentar.

A inversão da tendência para descurar a gestão de dados *post-mortem*, em vida, passaria pela sensibilização dos utilizadores ao criarem contas em certas plataformas. Assim como se pede para ler todos os termos e condições bem como definir os contactos de segurança, pedir-se-ia à partida, a decisão quanto a herdeiros, *passwords*, conteúdos a partilhar e com quem, tempo de inatividade até se apagar ou declarar «morto», de forma a prevenir problemas futuros bem como perda de informação.

Este primeiro contacto com a necessidade de pensar no futuro, é uma espécie de início à reflexão sobre a morte digital, pois os utilizadores vão-se deparar com questões que possivelmente nunca pensaram. Com a recentemente promulgada Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital¹⁴, observamos uma primeira instância da legislação em torno da morte digital, sobretudo ao abrigo do artigo 18, "Direito ao testamento digital".

passe?fbclid=IwAR2pJShpL2q6ICQAs6yxTtq45Xg9rex7PRfaxkOPsdRidDV4QfGLD7KMqkU

 $^{^{13} \}quad https://www.noticiasaominuto.com/mundo/1664891/tem-240-milhoes-em-bitcoins-mas-nao-se-lembra-da-palavra-$

¹⁴ https://dre.pt/application/conteudo/163442504

Existe também mercado para aplicações com esta finalidade, a par dos serviços de mensagens *post-mortem* como a 3ncrypt3d, uma app que serviria de gestor aquando a morte ou um certo período de tempo sem dar atividade, na qual o utilizador deixaria pré-definido o quê e com quem partilhar.

Esta hipótese também pode ser adaptada para *cloud*, dando a possibilidade de ter acesso ao conteúdo desde que se possua o código de acesso. Assim, todas as fotografias e vídeos que tiramos com dispositivos associados à nossa conta *cloud* seriam automaticamente guardados e na eventualidade de falecimento ou perda/avaria do dispositivo, tudo estaria disponível, eliminando a necessidade do utilizadores ter que fazer upload manualmente.

Este tipo de sistema já existe, sobretudo, dentro de contas de certas marcas de telemóveis (Apple e Xiaomi maioritariamente). Não obstante, a *cloud* aparenta ter um limite gratuito, sendo que uma vez alcançado, ou o utilizador elimina itens, ou terá que comprar espaço. Um sistema de armazenamento gratuito e ilimitado, ou pelo menos de fácil gestão sem comprometer possíveis conteúdos sensíveis/importantes, ainda está por surgir.

Isto, no entanto, carece de legislação e fiscalização pois serviços semelhantes (caso da Megalinks) de armazenamento e partilha de ficheiros encriptados (ou seja, nem a própria empresa tem como aceder ao que lá é armazenado) foram alvo de polémicas por servirem de ponto de partilha de ficheiros ilegais com conteúdos abomináveis, tudo oculto pela encriptação da *cloud*.

Por último, ressalva-se a pertinência da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital que veio reforçar a importância da curadoria digital. Este documento possibilita estudos relevantes nesta temática para o futuro e um primeiro passo para a sensibilização das pessoas para encararem os dados que deixam *online* com a mesma importância com que encaram a documentação física.

Para suportar isto note-se a transição digital que se deu, e continua a dar, de inúmeros serviços públicos, em parte devido à pandemia de Covid-19. Cartões de cidadão a poderem ser renovados via digital, documentos e certificados que se solicita

e recebe pelos próprios portais dos serviços, processos atrás de processos tratados virtualmente que dificilmente serão físicos de novo.

Referências

- Aceti, L. (2015). Eternally present and eternally absent: The cultural politics of a thanatophobic Internet and its visual representations of artificial existences. *Mortality*, *20*(4), 319–333. https://doi.org/10.1080/13576275.2015.1085297
- Acker, A., & Brubaker, J. (2014). Death, Memorialization, and Social Media: A Platform

 Perspective for Personal Archives. *Archivaria*, 77, 1–23.
- Adhikari, S. (2012). *Digital Death—A General Overview* [Bachelors Thesis]. Oulu University of Applied Studies.
- Aleister Crowley | Biography, Teachings, Reputation, & Facts | Britannica. (sem data). Obtido

 16 de Novembro de 2020, de https://www.britannica.com/biography/Aleister-Crowley
- Alexis-Martin, B. (2020). Sensing the deathscape: Digital media and death during COVID-19.

 **Journal of Environmental Media, 1, 11.1-11.8. https://doi.org/10.1386/jem 00032 1
- Ariès, P. (1989). Sobre a História da Morte no Ocidente—Desde a Idade Média. Lisboa. Editorial Teorema.
- Baldwin, J. (2020). Digital Religion Blessed are the heretics! *International Journal of Baudrillard Studies*, *16*(1 (January 2020)).
 - https://baudrillardstudies.ubishops.ca/digital-religion-blessed-are-the-heretics/
- Bina 48 Meets Bina Rothblatt—Part One. (2014, Novembro 27).
 - https://www.youtube.com/watch?v=KYshJRYCArE
- Bina 48 Meets Bina Rothblatt—Part Two. (2014, Novembro 27).

 https://www.youtube.com/watch?v=G5IqcRILeCc
- Bollmer, G. D. (2013). Millions Now Living Will Never Die: Cultural Anxieties About the Afterlife of Information. *The Information Society*, *29*(3), 142–151.

 https://www.academia.edu/3458795/Millions_Now_Living_Will_Never_Die_Cultural_
 Anxieties_About_the_Afterlife_of_Information

- Bovero, A., Tosi, C., Botto, R., Fonti, I., & Torta, R. (2020). Death and Dying on the Social Network: An Italian Survey. *Journal of Social Work in End-of-Life & Palliative Care*, 16(3), 266–285. https://doi.org/10.1080/15524256.2020.1800552
- Bower, M. (2020). LibGuides: Research Data Management @ Pitt: Understanding Research

 Data Management. https://pitt.libguides.com/managedata/understanding
- Brubaker, J., Dombrowski, L., Gilbert, A., Kusumakaulika, N., & Hayes, G. (2014). *Stewarding a legacy: Responsibilities and relationships in the management of post-mortem data*.
- Brubaker, J. R., & Hayes, G. R. (2011). «We Will Never Forget You [Online]»: An Empirical Investigation of Post-mortem Myspace Comments. *Proceedings of the ACM 2011 Conference on Computer Supported Cooperative Work*, 123–132. https://doi.org/10.1145/1958824.1958843
- Brubaker, J. R., Hayes, G. R., & Dourish, Paul. (2013). Beyond the Grave: Facebook as a Site for the Expansion of Death and Mourning: The Information Society: Vol 29, No 3. *The Information Society*, *29*(3), 152–163.

 https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01972243.2013.777300?journalCode=utis20
- Brubaker, J. R., Hayes, G. R., & Mazmanian, M. (2019). *Orienting to Networked Grief: Situated perspectives of communal mourning on Facebook*.
- Burgess, M. (2018, Fevereiro 16). What is the Internet of Things? WIRED explains. *Wired UK*. https://www.wired.co.uk/article/internet-of-things-what-is-explained-iot

 Cemitério Municipal de Loures. (2017). *Simbologias*.
- Chukanova, S. (2020). Research Data Management and Digital Curation as a Library Activity.

 61, 85–98. https://doi.org/10.17951/fb.2019.61.85-98
- Cline, E. (2018). Ready Player One. Lisboa. Editorial Presença.
- CNN, K. Y., CNN. (2019). Facebook removed 2.2 billion fake accounts in three months. CNN. https://www.cnn.com/2019/05/23/tech/facebook-transparency-report/index.html

- Conway, H., & Grattan, S. (2017). The «New» New Property: Dealing with Digital Assets on Death. *Modern Studies in Property Law, Volume 9*, 99–115.

 https://pure.qub.ac.uk/portal/en/publications/the-new-new-property-dealing-with-digital-assets-on-death(7a920c22-2150-4061-ab9b-6c3f1c6421ec).html
- Creswell, J. W., & Cresswell, J. W. (2014). Chapter one—The Selection of a Research Approach.

 Em J. W. Creswell (Ed.), Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches (4th ed). SAGE.
- Damásio, A. (2017). A Estranha Ordem das Coisas. Lisboa. Temas e Debates.
- DeAtley, T. (2020). *Grief by the Byte: Constructions of Data Consent, Privacy, and Stability in Griefbots*. The 21st Annual Conference of Association of Internet Researchers.
- Definition of existence | Dictionary.com. (sem data). Www.Dictionary.Com. Obtido 29 de

 Janeiro de 2021, de https://www.dictionary.com/browse/existence
- Edwards, L., & Harbinja, E. (2013). Protecting Post-Mortem Privacy: Reconsidering the Privacy
 Interests of the Deceased in a Digital World. SSRN Electronic Journal.

 https://www.academia.edu/3362092/PROTECTING_POST
 MORTEM_PRIVACY_RECONSIDERING_THE_PRIVACY_INTERESTS_OF_THE_DECEASED_I

 N_A_DIGITAL_WORLD
- Existence. (2021). Em Wikipedia.
 - https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Existence&oldid=1001544336
- Fernandes, M. J. O. (2020). Comportamentos e modelos informacionais da geração Google:

 Contributos para o perfil das gestoras e curadoras de informação em Portugal.

 https://run.unl.pt/handle/10362/107448
- Ferry, L. (2016). *La Revolution Transhumaniste*. PLON. https://www.wook.pt/livro/la-revolution-transhumaniste-luc-ferry/17343829

- Freitas, A. C. (2020). *Homens "grávidos" e doente com 134 anos nos dados de Portugal sobre covid-19*. PÚBLICO. https://www.publico.pt/2020/11/09/ciencia/noticia/homens-gravidos-doente-134-anos-dados-portugal-covid19-1938509
- Galvão, V. F., Maciel, C., Garcia, A. C. B., & Viterbo, J. (2017). Life beyond the physical body:

 The possibilities of digital immortality. 2017 XLIII Latin American Computer Conference

 (CLEI), 1–10. https://doi.org/10.1109/CLEI.2017.8226419
- Grimm, C., & Chiasson, S. (2014). Survey on the Fate of Digital Footprints after Death.

 https://doi.org/10.14722/usec.2014.23049
- Gulotta, R., Odom, W., Forlizzi, J., & Faste, H. (2013). Digital Artifacts As Legacy: Exploring the Lifespan and Value of Digital Data. *Proceedings of the SIGCHI Conference on Human Factors in Computing Systems*, 1813–1822. https://doi.org/10.1145/2470654.2466240 Harari, Y. N. (2018). *Homo Deus*. Lisboa. Elsinore.
- Harbinja, E. (2013). Does the EU Data Protection Regime Protect Post-Mortem Privacy and

 What Could Be The Potential Alternatives? *SCRIPTed*, *10*(1), 19–38.

 https://www.academia.edu/5185532/Does_the_EU_Data_Protection_Regime_Protect

 _Post-Mortem_Privacy_and_What_Could_Be_The_Potential_Alternatives
- Harbinja, E. (2019). Emails and death: Legal issues surrounding post-mortem transmission of emails. *Death Studies*, *43*, 1–11. https://doi.org/10.1080/07481187.2019.1609133
- Heesen, J. (2021). Information Ethics. *Informatio. Revista Del Instituto de Información de La Facultad de Información y Comunicación*, 26(1), 13–23.

 https://doi.org/10.35643/Info.26.1.1
- Heller, M., & Nekrich, A. (1986). *Utopia in Power: The History of the Soviet Union from 1917 to the Present*. Summit Books.
- Higgins, S. (2009). DCC DIFFUSE Standards Frameworks: A Standards Path through the Curation

 Lifecycle. *International Journal of Digital Curation*, 4.

 https://doi.org/10.2218/ijdc.v4i2.93

- Higgins, S. (2011). Digital Curation: The Emergence of a New Discipline. *International Journal of Digital Curation*, 6, 78–88. https://doi.org/10.2218/ijdc.v6i2.191
- Hottois, G. (2014). *Le Transhumanisme Est-II Un Humanisme ?* ACADEMIE ROYALE DE

 BELGIQUE. https://www.wook.pt/livro/le-transhumanisme-est-il-un-humanismegilbert-hottois/16080741
- Internet users in the world 2020. (2020). Statista.

 https://www.statista.com/statistics/617136/digital-population-worldwide/
- jeffreestar. (2016, Maio 6). *THE DEFINITION OF «DECEASED» Makeup Tutorial | Jeffree Star.*https://www.youtube.com/watch?v=4zH-p8f3bUE
- Jiang, J. «Aaron», & Brubaker, J. R. (2018). Tending Unmarked Graves: Classification of Post-mortem Content on Social Media. *Proceedings of the ACM on Human-Computer Interaction*, 2(CSCW), 1–19. https://doi.org/10.1145/3274350
- Jones, S. (2013). The Shadow of the Uncanny Valley of Death: Memory, Memorialization and the technologizing of communication. *Selected Papers of Internet Research*.
- Keye, W. (2017). #RIP: Social Media and the Changing Experience of Life and Death.

 https://scholarsbank.uoregon.edu/xmlui/handle/1794/22669
- Kim, J., Warga, E., & Moen, W. (2013). Competencies Required for Digital Curation: An Analysis of Job Advertisements. *International Journal of Digital Curation*, 8(1), 66–83. https://doi.org/10.2218/ijdc.v8i1.242
- King, S. (2019). O Intruso. Bertrand.
- Koeze, E., & Popper, N. (2020, Abril 7). The Virus Changed the Way We Internet. *The New York Times*. https://www.nytimes.com/interactive/2020/04/07/technology/coronavirus-internet-use.html
- Kohn, T., Gibbs, M., & Nansen, B. (2013). *Death and the Internet Consumer issues for planning*and managing digital legacies 2 nd Edition.

- https://www.academia.edu/35362653/Death_and_the_Internet_Consumer_issues_fo
 r_planning_and_managing_digital_legacies_2_nd_Edition
- Kotowicz, A. (2020, Abril 19). Aulas à distância. PJ identifica hackerde 20 anos que invadia aulas virtuais no Zoom. *O Observador*. https://observador.pt/2020/04/19/aulas-a-distancia-pj-identifica-hacker-de-20-anos-que-invadia-aulas-virtuais-no-zoom/
- Kunz, C., Riehl, D., Lamm, J., & Rademacher, P. (2014). The Digital Death Conundrum: How Federal and State Laws Prevent Fiduciaries from Managing Digital Property. *Faculty Scholarship*. https://open.mitchellhamline.edu/facsch/262
- Kurzweil, R. (2005). The Singularity is Near. New York. Penguin Books.
- Kwan, K. (2020). Namorada Podre de Rica. Lisboa. Zero a Oito.
- Lagerkvist, A. (2013). New Memory Cultures and Death: Existential Security in the Digital memory Ecology. *Thanatos*, *2*(2), 1–17. http://urn.kb.se/resolve?urn=urn:nbn:se:uu:diva-379372
- Leaver, T., & Highfield, T. (2018). Visualising the ends of identity: Pre-birth and post-death on Instagram. *Information, Communication & Society*, *21*(1), 30–45. https://doi.org/10.1080/1369118X.2016.1259343
- Lee, H., Yoon, S., & Park, Z. (2020). "SEMANTIC" in a Digital Curation Model. *Journal of Data* and *Information Science*, 5(1), 81–92. https://doi.org/10.2478/jdis-2020-0007
- Lee, H., Yoon, S., Park, Z., Kim, J., & Rhee, H. L. (2019). *Developing the Research Contents Life*Cycle Model: Based on the Curation Model for KISTI Curation Center.

 https://doi.org/10.3743/KOSIM.2019.36.3.203
- Lukács, A. (2016). WHAT IS PRIVACY? THE HISTORY AND DEFINITION OF PRIVACY.
- Machado, R. de M. (2019). Mídia e morte na contemporaneidade: Construindo cemitérios em redes sociais. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer, 1*(1), 231–239. https://doi.org/10.9789/2525-3050.2016.v1i1.231-239

- Maciel, C. (2011). Issues of the social web interaction project faced with afterlife digital legacy (p. 12).
- Marshall, C. (2011). How People Manage Information Over a Lifetime. Em *Personal Information Management* (p. 340). University of Washington Press.
- Martinez-Ruiz, M. P., & Moser, K. S. (2019). Studying Consumer Behavior in an Online Context:

 The Impact of the Evolution of the World Wide Web for New Avenues in Research.

 Frontiers in Psychology, 10. https://doi.org/10.3389/fpsyg.2019.02731
- Massimi, M., & Charise, A. (2009). Dying, Death, and Mortality: Towards Thanatosensitivity in HCI. *CHI '09 Extended Abstracts on Human Factors in Computing Systems*, 2459–2468. https://doi.org/10.1145/1520340.1520349
- MBClife. (2021, Janeiro 21). [VR 휴먼다큐멘터리 너를 만났다 시즌2] 아내를 만나러 추억의 공간으로 가는 김정수 씨 , MBC 210121 방송 #너를만났다시즌2. https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=qWsSOxclhCA&feature=emb_title
- MIRC: Internet Relay Chat client. (sem data). Obtido 29 de Janeiro de 2021, de https://www.mirc.com/
- Moncur, W., & Kirk, D. (2014). *An Emergent Framework for Digital Memorials*. DIS 2014, VANCOUVER, CANADA. https://dl.acm.org/doi/10.1145/2598510.2598516
- Morcate, M. (2019). Tipologías y re-mediación de las imágenes de muerte y duelo compartidas en la memorialización online. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer,* 2(3), 30–44. https://doi.org/10.9789/2525-3050.2017.v2i3.30-44
- Ochôa, P., & Pinto, L. G. (2019a). Mudanças no comportamento informacional e interações tecnológicas: Espaço biográfico, memorialização e morte digital.
- Ochôa, P., & Pinto, L. G. (2019b). Biographical Space, Digital Death and Information Literacy

 Skills: Current Issues. Information Literacy in Everyday Life: 6th European Conference,

 ECIL 2018, 307–316. https://doi.org/10.1007/978-3-030-13472-3 29

- Ochôa, P. & Pinto, L.G. (2020). Memória e morte digitais dilemas éticos e perspetivas do tempo em Ciência da Informação. Páginas a&b. S.3, nº 13 (2020) 13-22
- Ohman, C., & Floridi, L. (2018). *An Ethical Framework for the Digital Afterlife Industry* (SSRN Scholarly Paper ID 3172038). Social Science Research Network.

 https://papers.ssrn.com/abstract=3172038
- Öhman, C. J., & Watson, D. (2019). Are the dead taking over Facebook? A Big Data approach to the future of death online. *Big Data & Society*, 6(1), 205395171984254-. https://doi.org/10.1177/2053951719842540
- Orwell, G. (2015). 1984. Lisboa. Antígona.
- Paul, K. (2020, Abril 9). Worried about Zoom's privacy problems? A guide to your videoconferencing options. The Guardian.
 http://www.theguardian.com/technology/2020/apr/08/zoom-privacy-video-chatalternatives
- Perrone, M. (2013). What Happens When We Die: Estate Planning of Digital Assets. *CommLaw Conspectus*, *21*, 185–210.
- Pinto, P. (2020). RGPD: A sua vida pode ser exposta depois de morto. *PPLWare*.

 https://pplware.sapo.pt/internet/rgpd-a-sua-vida-pode-ser-exposta-depois-de-morto/
- Pitsillides, S., Jeffries, J., & Conreen, M. (2012). Museum of the self and Digital Death: An emerging Curatorial Dilemma for Digital Heritage. Em *Heritage and Social Media:*Understanding Heritage in a Participatory Culture (pp. 56–68).

 https://doi.org/10.4324/9780203112984
- Pontes, J. (2019). *Transumanismo: A convergência tecnológica criando uma vida pós-humana*. https://www.researchgate.net/publication/332565179_Transumanismo_a_convergen cia_tecnologica_criando_uma_vida_pos-humana
- Powell, R. R. (1997). *Basic Research Methods for Librarians* (3rd ed.). Ablex Publishing Corporation.

- Rehm, G., Bourgonje, P., Hegele, S., Kintzel, F., Schneider, J. M., Ostendorff, M., Zaczynska, K., Berger, A., Grill, S., Räuchle, S., Rauenbusch, J., Rutenburg, L., Schmidt, A., Wild, M., Hoffmann, H., Fink, J., Schulz, S., Seva, J., Quantz, J., ... Heine, F. (2020). QURATOR:

 Innovative Technologies for Content and Data Curation. *arXiv:2004.12195 [cs]*.

 http://arxiv.org/abs/2004.12195
- RGPD. (sem data). https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations/principles-gdpr/how-long-can-data-be-kept-and-it-necessary-update-it_en
- Ribeiro, R. R. (2019). Redes de memória e de comemoração: Reflexões sobre o "contato herdeiro" do Facebook. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer, 1*(2), 356–375. https://doi.org/10.9789/2525-3050.2016.v1i2.356-375
- Rothstein, K. M. (2019). Propostas alternativas para cemitérios urbanos enquanto santuários e espaços de memória na contemporaneidade. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer, 1*(1), 126–146. https://doi.org/10.9789/2525-3050.2016.v1i1.126-146
- Sabra, J. B. (2017). "I Hate When They Do That!" Netiquette in Mourning and Memorialization

 Among Danish Facebook Users. *Journal of Broadcasting & Electronic Media*, *61*(1), 24–40. https://doi.org/10.1080/08838151.2016.1273931
- Sandvik, K. B. (2020). Digital Dead Body Management (DDBM): Time to Think it Through.

 Journal of Human Rights Practice, 12(2), 428–443.

 https://doi.org/10.1093/jhuman/huaa002
- Sas, C., Schreiter, M., Büscher, M., Gamba, F., & Coman, A. (2019). Futures of digital death:

 Past, present and charting emerging research agenda. *Death Studies*, *43*(7), 407–413.

 https://doi.org/10.1080/07481187.2019.1647643
- Savin-Baden, M., Burden, D., & Taylor, H. (2017). The Ethics and Impact of Digital Immortality.

 **Knowledge Cultures, 5(2), 178. https://doi.org/10.22381/KC52201711
- Séneca, H. (2020). Governo dá luz verde para bloqueios de Netflix, repetições de TV, jogos

- online e downloads. *Revista Visão*. https://visao.sapo.pt/exameinformatica/noticias-ei/internet/2020-03-24-governo-da-luz-verde-para-bloquear-netflix-repeticoes-de-tv-jogos-on-line-e-downloads/
- Sharoff, S. (2020). Know thy corpus! Robust methods for digital curation of Web corpora. arXiv:2003.06389 [cs]. http://arxiv.org/abs/2003.06389
- Shavit, V., & Tzezana, R. (2014). Online Legacies: Online Service Providers and the Public a

 Clear Gap. *Thanatos, Vol. 3*(1).

 https://www.academia.edu/13378736/Online_Legacies_Online_Service_Providers_an
 d_the_Public_a_Clear_Gap
- Silva, C. (2020). Medo da pandemia gerou corrida aos testamentos. *Jornal de Notícias*.

 (https://www.jn.pt/nacional/medo-da-pandemia-gerou-corrida-aos-testamentos12693467.html?fbclid=IwAR3Dx2G0DFQzpfH9I_0-0PQEuoDvbXs8wXpHehbHss49A_iqyM4hJmq6uY)
- Tait, A. (2019, Junho 2). What happens to our online identities when we die? *The Guardian*. https://www.theguardian.com/tv-and-radio/2019/jun/02/digital-legacy-control-online-identities-when-we-die
- Taleb, N. (2008). O Cisne Negro. Lisboa. Publicações Dom Quixote.
- The Feed. (2019). https://www.imdb.com/title/tt8005176/
- Tibbo, H. R., Hank, C., & Lee, C. A. (2008). Challenges, curricula, and competencies: Researcher and practitioner perspectives for informing the development of a digital curation curriculum. https://www.semanticscholar.org/paper/Challenges%2C-curricula%2C-and-competencies%3A-Researcher-Tibbo-

Hank/15a80279eb4a4ae2386a8a40c7ed0bb3d20cceca

Tubrazy, S. J. (2014). *The Concept of Digital Inheritance in Cyberspace*.

https://www.academia.edu/8908291/The_Concept_of_Digital_Inheritance_in_Cyberspace

- Ulguim, P. (2018). Digital Remains Made Public: Sharing the dead online and our future digital mortuary landscape. *AP: Online Journal in Public Archaeology*, 8(2), 153–176. https://doi.org/10.23914/ap.v8i2.162
- Varnado, S. (2014). Your Digital Footprint Left Behind at Death: An Illustration of Technology

 Leaving the Law Behind. *Louisiana Law Review*, 74(3).

 https://digitalcommons.law.lsu.edu/lalrev/vol74/iss3/7
- Vídeo viral. (2015). Em *Wikipédia, a enciclopédia livre*.

 https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=V%C3%ADdeo_viral&oldid=41374392
- Vinge, V. (1993). The Coming Technological Singularity. VISION-21 Symposium.

 https://edoras.sdsu.edu/~vinge/misc/singularity.html
- Waagstein, A. (2014). An exploratory study of digital legacy among death aware people.

 Thanatos, 3(1).

 https://www.academia.edu/7427456/An_exploratory_study_of_digital_legacy_among
 _death_aware_people
- Wagner, A. J. M. (2018). Do not Click "Like" When Somebody has Died: The Role of Norms for Mourning Practices in Social Media.

 https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/2056305117744392
- Warren, S. D., & Brandeis, L. D. (1890). The Right to Privacy. *Harvard Law Review*, *4*(5), 193–220. JSTOR. https://doi.org/10.2307/1321160
- Whittaker, S. (2011). Personal information management: From information consumption to curation. *Annual Review of Information Science and Technology*, 45(1), 1–62. https://doi.org/10.1002/aris.2011.1440450108
- Windo, N. (2018). Quando a Luz se Apaga. Lisboa. 20 20 Editora.
- Živkovic, Z. (2015). A Biblioteca. Lisboa. Cavalo de Ferro.

Anexo

1 – "Questionário a respeito da sensibilização dos utilizadores para a gestão e curadoria dos seus dados/informações digitais."

O presente inquérito insere-se na dissertação "Existência Online e Morte Digital - Temas emergentes na gestão e curadoria da informação" do mestrado em Gestão e Curadoria da Informação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e da Nova Information Management School, e visa averiguar o grau de sensibilização dos utilizadores para a gestão e curadoria dos seus dados/informações digitais. Os resultados são anónimos, para fins exclusivamente educacionais e apenas serão mantidos até ao término desta dissertação.

- 1- Qual a sua faixa etária?
 - Até 18 anos.
 - **18-25**
 - **26-30**
 - **31-35**
 - **36-40**
 - **41-45**
 - **46-50**
 - **51-55**
 - 56 ou mais.
- 2- Pratica alguma destas atividades relacionadas com a gestão e curadoria da informação?
 - Guardar emails.
 - Fazer backups regulares dos dispositivos (telemóvel, computador).
 - Fazer cópias de fotografias ou vídeos.
 - Actualizar as palavras-passe com frequência.
 - Imprimir e arquivar documentos (contas, recibos, facturas).
 - Manter cópias físicas de fotografias/vídeos.
 - Cancelar subscrições de newsletters das quais já não tem interesse.

- 3- Recorda-se de todos os sites onde, ao longo da sua vida, criou conta?
 - Não, não me recordo.
 - Recordo-me vagamente.
 - Recordo alguns, mas sem exatidão.
 - Recordo-me perfeitamente de todos.
- 4- Toma alguma medida para gerir os seus dados/informações digitais?
 - Não, nem penso nisso.
 - Não, mas reconheço a sua importância.
 - Não, mas pondero fazê-lo.
 - Tomo algumas medidas.
 - Faço gestão dos meus dados/informações digitais com frequência.
- 5- Já alguma vez pensou no que acontecerá aos seus emails, passwords e dados em geral quando morrer?
 - Não, nem penso nisso.
 - Não, mas vou começar a pensar.
 - Penso, mas não faço nada em relação a isso.
 - Penso e tomo medidas regularmente.
- 6- Possui, atualmente, um backup do conteúdo do seu computador?
 - Não, e não acho que valha a pena fazer.
 - Não, mas penso fazê-lo.
 - Faço de vez em quando.
 - Faço frequentemente.
- 7- Sabia da existência da opção de um contacto legado no Facebook?
 - Desconhecia essa funcionalidade, mas também não tenho interesse.
 - Desconhecia, mas tenho interesse.
 - Conheço, mas não tenho activada.
 - Conheço e tenho activada.